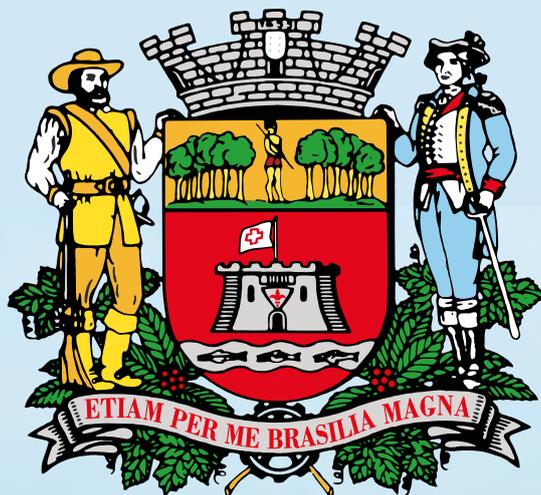


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Leis.....	05
Decretos.....	06 a 13
Portarias.....	13 a 15
Gestão de Pessoas.....	15 a 18
Casa Civil.....	19
Governo e Finanças.....	19
Ipjun.....	20 a 23
Cijun.....	23
Dae.....	23 a 27
Esporte e Lazer.....	27 e 28
Promoção da Saúde.....	28 e 29
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	29 e 30
Mobilidade e Transporte.....	30
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	31 e 32
Cultura.....	32 e 33
Assistência e Desenvolvimento Social.....	34
Fumas.....	34 e 35
Segurança Municipal.....	35 e 36

INEDITORIAL

Ineditorial.....	36
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	36 a 51
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL DE CONHECIMENTO DA DECISÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA DA GESTORA DA UNIDADE DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Compra Direta nº 781/2024 - Processo Administrativo SEI PMJ nº 21.698/2024 – Objeto: Aquisição de tabelas e aros para a modalidade de Basquete, para reposição nos Complexos Esportivos, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. Processo de Penalização - SEI PMJ nº 36427/2024.

LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER que não foi possível o contato com a empresa através de e-mail, nem por carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para conhecimento da decisão proferida:

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTORA DA UNIDADE DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 10.02.2025

Processo Administrativo SEI PMJ nº 21698/2024 - Compra Direta nº 781/2024 - Empenho nº 22.496/2024 – Objeto: Aquisição de tabelas e aros para a modalidade de Basquete, para reposição nos Complexos Esportivos, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. Processo de Penalização - SEI PMJ nº 36427/2024.

Considerando os transtornos causados pela empresa LUCIENE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 50.533.890/0001-75, estabelecida no município de ITAPEVI/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia em relação ao Ofício 1904656/2024, bem como não interpôs recurso administrativo contra o Ato Decisório 2013892/2024, ficando mantida a penalidade anteriormente estabelecida.

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “**Multa**” no valor de R\$ 1.251,69 (mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do objeto, com fundamento previsto no item 13.2.4 “a” do Edital e Art. 156, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e **impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos**, com fundamento na cláusula 13.2.2. do Edital e inciso III, § 4º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RITA DE CÁSSIA ORSI

Gestora da Unidade de Esporte e Lazer

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração à empresa LUCIENE PEREIRA DA SILVA.

Jundiaí, 04 de abril de 2025.

Lilian Cristina M. L. Mantovani

Diretora do Departamento de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO: Contratação de serviços de exames de avaliação psicológica, destinado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 08:30 horas do dia 05 de maio de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais pedagógicos (papel sulfite 297x420mm(A3), pincel chato nº 12, linha artística e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSENCO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2025

OBJETO: AREIA MÉDIA LAVADA, PEDRA BRITADA E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: G77 TRANSPORTES LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - BICA CORRIDA, FAIXA II DO DNER ES-303/97 - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: ITABRAS MINERACAO LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - BICA CORRIDA, FAIXA II DO DNER ES-303/97 - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 07/04/2025 10:23:29
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 07/04/2025 11:23:29
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO -30/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ITABRAS MINERACAO LTDA EPP - Item(ns) :

- 1 - AREIA MEDIA LAVADA (CONF. RELATORIO ENSAIO NBR-7211 DA ABNT) - Cota Principal - Marca: ITABRAS - R\$ 119,00/M3
- 2 - AREIA GROSSA LAVADA (CONF.RELATORIO ENSAIO NBR-7211 DA ABNT) - Cota Principal - Marca: ITABRAS - R\$ 119,50/M3
- 3 - AREIA FINA LAVADA (CONF. RELATORIO DE ENSAIO NBR-7211 ABNT) - Cota Principal - Marca: ITABRAS - R\$ 146,00/M3
- 4 - PO DE PEDRA - Cota Reservada - Marca: ITABRAS - R\$ 77,50/TONELADA
- 5 - PEDRA BRITADA LIMPA, NUMERO 01 - Cota Principal - Marca: ITABRAS - R\$ 69,50/TONELADA
- 7 - PEDRA BRITADA LIMPA, NUMERO 03 - Cota Principal - Marca: ITABRAS - R\$ 69,50/TONELADA
- 8 - PEDRA BRITADA LIMPA, NUMERO 02 - Cota Principal - Marca: ITABRAS - R\$ 69,50/TONELADA
- 9 - PEDRA BRITADA LIMPA, NUMERO 04 - Cota Principal - Marca: ITABRAS - R\$ 69,50/TONELADA
- 10 - PEDRA BRITADA TIPO RACHAO, PEDRA AMARROADA - Cota Reservada - Marca: ITABRAS - R\$ 81,50/TONELADA
- 11 - PEDRISCO LAVADO LIMPO - TONELADA - Cota Principal - Marca: ITABRAS - R\$ 74,50/TONELADA

**ADMINISTRAÇÃO**

BEDROX MATERIAIS PARA OBRA LTDA ME - Item(ns): 6 - BICA CORRIDA, FAIXA II DO DNER ES-303/97 - Cota Reservada - Marca: EMBÚ - R\$ 82,00/TONELADA

MARCOS GALDINO

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos - Secretário Municipal

RESUMO DO DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, DATADO DE 08.04.2025

Contrato nº 063/2021- Processo Administrativo 2.150-5/2021 - Pregão Eletrônico nº 049/2021. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, existentes nos setores externos da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - Processo de Penalização SEI PMJ.0007552/2025.

Considerando os transtornos causados pela empresa **ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.820.499/0001-05, estabelecida no município de SUZANO/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que a empresa **NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício SEI nº 2173172**, enviado em 11/03/2025 e recebido na mesma data, conforme SEI nº **2193169** e **2193240**, respectivamente, cientificando-a, bem como lhe concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em observância ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de **"Advertência"**, com fundamento previsto na Cláusula 11.3. "a" do Contrato nº 063/2021, e com base no Art. 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

MARIA TERESA FRANCO
Diretora do Departamento Financeiro
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 9062/2025

Dispensa de Licitação nº. 012/25

I - Objeto: Aquisição dos medicamentos Trametinibe e Dabrafenibe em atendimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão e Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. (CNPJ: 43.295.831/0001-40)

IV - Valor Global: R\$ 146.916,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e dezesseis reais).

V - Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

VI - Justificativa: A aquisição dos medicamentos Trametinibe e Dabrafenibe se faz necessária em razão da imposição de ordem judicial, substanciada no processo nº 1016526-34.2024.8.26.0309 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, que determina urgência de atendimento na forma prescrita.

Trata-se de uma situação emergencial que exige atendimento imediato, sob risco de causar danos irreparáveis à saúde do paciente. Ressalte-se que os medicamentos mencionados não estão incluídos na lista de medicamentos padronizados pelo Município.

Diante disso, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e será processada de forma não eletrônica, conforme disposto no §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/23. Tal procedimento se justifica pela urgência do atendimento, que impossibilita a espera pelos trâmites de uma licitação eletrônica. A ausência dos medicamentos pode colocar em risco a segurança e a saúde do paciente, o que reforça a necessidade da medida.

Quanto à questão do preço, observa-se que o valor apresentado no orçamento da empresa escolhida está abaixo do referencial da tabela CMED, com o devido desconto CAP, conforme a resolução CMED 04/06, conforme registrado no Processo SEI 9062/2025.

A escolha da empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. deu-se por apresentar o menor valor além de atender a todas as exigências e condições estipuladas para a aquisição, configurando, portanto, uma contratação vantajosa para a Administração Pública.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento,

acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho em favor da empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA., no valor de R\$ 146.916,00. Publique-se o respectivo Ato.

(Marcia Pereira Dobarro Facci)
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 12340/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 021/25

I - Objeto: Aquisição de bomba de insulina e seus insumos, para atendimento à Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: Auto Suture do Brasil Ltda. (CNPJ: 01.645.409/0003-90).

III - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Valor Global: R\$ 97.638,00 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais).

V - Prazo de Entrega: em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

VI - Justificativa: A aquisição é necessária face à imposição de ordens judiciais, substanciadas em mandados, conforme relatório anexado aos autos do processo, que determinam a esta Municipalidade continuidade ao fornecimento insumos para Bomba de Insulina Autosure entregue por essa municipalidade.

Considerando se tratar de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente;

A escolha da empresa AUTO SUTURE do grupo MEDTRONIC se deu em razão de atender às exigências desta Prefeitura com apresentação das documentações necessárias e se apresentar na condição de fabricante e distribuidora exclusiva dos produtos solicitados, em todo território nacional, atendendo assim, o fim a que se destina.

Quanto ao preço, tratando-se de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar e compatível, cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de venda da empresa, conforme elementos constantes do Processo SEI nº. 12340/2025.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Auto Suture do Brasil Ltda no valor de R\$ 97.638,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Marcia Pereira Dobarro Facci)
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 045/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CLD CONSTRUTORA LACOS DET.E ELETRONICA LTDA. PROCESSO: 13.273-2/21. ASSINATURA: 09/04/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.599.735,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E ELEMENTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 119/2024, CELEBRADO CONFORME ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0028723/2023. ASSINATURA: 09/04/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTAS NAS UNIDADES ESCOLARES EMEB APARECIDA BERNARDI DO AMARAL, EMEB JANETH FERREIRA DO PRADO, EMEB LUIZ BÁRBARO E EMEB MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS, SITUADAS NOS BAIRROS MORADA DAS VINHAS, VILA NAMBI, PTE. S. JOÃO E JD CALIFORNIA, RESPECTIVAMENTE. MODALIDADE: CONCORRENCIA (LEI 8666-93) Nº 8/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESENTA) DIAS.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 10097/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARAGON COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS VALOR TOTAL R\$ 3430,00 OBJETO: FORNECIMENTO PECAS E MANUTENCAO EM MOTOCICLETAS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/ MAN. VEIC. Nº 34/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10098/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARAGON COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS VALOR TOTAL R\$ 7070,00 OBJETO: FORNECIMENTO PECAS E MANUTENCAO EM MOTOCICLETAS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/ MAN. VEIC. Nº 34/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10112/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A&E TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 5699,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PES DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS, CONVENIO: ALIENACAO FOLHA DE PAGAMENTO COMPRA DIRETA Nº 451/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10226/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FABIANO COSTA AZEVEDO EPP VALOR TOTAL R\$ 1290,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (CARTAZ A3) - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 466/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10508/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INSTRULABOR LICITACAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 109,63 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT REAGENTE LIQUIDO PARA CLORO LIVRE - UGAAT DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO COMPRA DIRETA Nº 472/2025.

LEIS**LEI N.º 10.316, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Institui o **Programa de Conscientização e Incentivo ao Cuidado de Cães e Gatos Comunitários**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **Programa de Conscientização e Incentivo ao Cuidado de Cães e Gatos Comunitários**, assim entendidos como os animais que:

- I – vivam exclusivamente em situação de rua;
- II – possuam vínculo com a comunidade;
- III – possuam local de permanência estabelecido; e
- IV – contem com, no mínimo, dois mantenedores.

Art. 2º. O **Programa** será promovido pela sociedade civil organizada e incentivará a adoção, o que será feito por meio de fornecimento de alimentação e instalação de estruturas como dormitórios, comedouros, bebedouros.

Art. 3º. Para a confecção dos dormitórios, comedouros e bebedouros poderão ser firmadas parcerias entre comunidade e empresas, escolas, estabelecimentos prisionais, instituições de recuperação de jovens, dentre outras entidades.

Parágrafo único. Além das parcerias mencionadas no caput deste artigo, poderão ser realizadas campanhas para arrecadação de materiais para confecção dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos, bem como para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.

Art. 4º. É vedada a retirada dos dormitórios, bebedouros e comedouros instalados sob o regime do **Programa**, exceto para limpeza, desde que seja feita a devolução imediata.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

LEIS

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.317, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Cria a **Campanha de CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PARENTALIDADE POSITIVA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PARENTALIDADE POSITIVA**, como forma de orientar famílias, escolas, entidades e grupos da sociedade civil, sobre o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças.

Art. 2º. A promoção da **Campanha** poderá ser feita por meio de ações educativas, lúdicas e informativas que divulguem a Lei Federal nº. 14.826, de 20 de março de 2024, e suas diretrizes já estabelecidas como instrumento de proteção para crianças, tanto no ambiente familiar, escolar quanto social de modo geral.

Art. 3º. A **Campanha** deverá reconhecer os profissionais especializados no tema e fortalecer os seguintes pilares da Lei Federal nº. 14.826/2024 como forma de proteção das crianças:

- I - brincar livre de intimidação ou discriminação;
- II - relacionar-se com a natureza;
- III - viver em seus territórios originários;
- IV - receber estímulos parentais lúdicos adequados à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- V - apoio emocional;
- VI - supervisão de adultos;
- VII - estrutura para educação não violenta.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.318, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA DAS CRIANÇAS DO JARDIM NOVO HORIZONTE** (outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "**FESTA DAS CRIANÇAS DO JARDIM NOVO HORIZONTE**", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.016, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM EMEBS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0028723/2023. REF. SOLICITAÇÃO 336 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM EMEBS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0028723/2023. REF. SOLICITAÇÃO 328 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.597,04 (CATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.1546	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23
R\$	14.597,04
TOTAL....R\$	14.597,04

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23
R\$	14.597,04

TOTAL....R\$ 14.597,04

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.017, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM EMEBS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0028723/2023. REF. SOLICITAÇÃO 335 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM EMEBS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0028723/2023. REF. SOLICITAÇÃO 329 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.092.857,70 (DOIS MILHÕES E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.1547	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23
R\$	2.092.857,70
TOTAL....R\$	2.092.857,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23
R\$	2.092.857,70

TOTAL....R\$ 2.092.857,70

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.018, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 217/2015, REFERENTE AO IMÓVEL UTILIZADO PELA ZONOSSES. PROCESSO SEI 0005234/2025. REF. SOLICITAÇÃO 333 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$	4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS		
	TOTAL....R\$		4.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.019, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, A SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE MANUTENÇÃO NA UBS MARINGÁ. PROCESSO SEI 0012894/2025. REF. SOLICITAÇÃO 334 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.420
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.188,76 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$	3.188,76
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5058	MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS MARINGÁ		
	TOTAL....R\$		3.188,76

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.013, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA CIRCULAR, PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - HORTOLÂNDIA, EM PARCERIA COM O FUMDIPI (CONVÊNIO Nº 438). PROCESSO SEI 007254/2025. REF. SOLICITAÇÃO 276 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.250

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA DE SALÃO, PARA O CRAS LESTE, EM PARCERIA COM O FUMDIPI (CONVÊNIO Nº 438). PROCESSO SEI 007254/2025. REF. SOLICITAÇÃO 277 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.251

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA DE SALÃO, PARA O CRAS OESTE, EM PARCERIA COM O FUMDIPI (CONVÊNIO Nº 438). PROCESSO SEI 007254/2025. REF. SOLICITAÇÃO 278 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.252

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE EQUILÍBRIO E POSTURA, PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - ARGOS, EM PARCERIA DO FUMDIPI (CONVÊNIO Nº 438). PROCESSO SEI 007254/2025. REF. SOLICITAÇÃO 279 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.257

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE EQUILÍBRIO E POSTURA, PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - HORTOLÂNDIA, EM PARCERIA COM O FUMDIPI (CONVÊNIO Nº 438). PROCESSO SEI 007254/2025. REF. SOLICITAÇÃO 280 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.258

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE OFICINA PINTURA E ARTE, PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - HORTOLÂNDIA, EM PARCERIA COM O FUMDIPI (CONVÊNIO Nº 438). PROCESSO SEI 007254/2025. REF. SOLICITAÇÃO 281 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.254

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.2101	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMDIPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5156	FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.013/2025

R\$	35.100,00
TOTAL....R\$	35.100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 35.020, DE 10 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008497/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, a ser realizada nos dias 22 e 23 de abril de 2025, de forma presencial, com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência Por Equidade, Direitos e Participação"

Art. 2º A 10ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.

Art. 3º A 10ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** será realizada no Auditório Elis Regina - Complexo Argos, na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Centro, neste Município.

Art. 4º As despesas com a realização da 10ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** correrão por conta da dotação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.014, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA DE SALÃO, PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - ARGOS, CONFORME ATA DELIBERATIVA COMDIPI DE 13/06/2024. PROCESSO SEI 007254/2025. REF. SOLICITAÇÃO 302 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.358
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO, PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - ARGOS, CONFORME ATA DELIBERATIVA COMDIPI DE 13/06/2024. PROCESSO SEI 007254/2025. REF. SOLICITAÇÃO 323 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.414
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE PILATES, PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - ARGOS, CONFORME ATA DELIBERATIVA COMDIPI DE 13/06/2024. PROCESSO SEI 007254/2025. REF. SOLICITAÇÃO 324 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.413
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE TAI-CHI-CHUAN, PARA O CRAS CENTRAL, EM PARCERIA COM O COMDIPI, CONFORME ATA DELIBERATIVA DE 13/06/2024. PROCESSO SEI 007254/2025. REF. SOLICITAÇÃO 326 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.416
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE TAI-CHI-CHUAN, PARA O CRAS NORTE, EM PARCERIA COM O COMDIPI, CONFORME ATA DELIBERATIVA DE 13/06/2024. PROCESSO SEI 007254/2025. REF. SOLICITAÇÃO 325 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.415
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM FRETAMENTO DE ÔNIBUS, PARA OS PARTICIPANTES DA "10ª CONFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA" EM PARCERIA COM O FUMDIPI (CONVÊNIO Nº 438). PROCESSO SEI 0006274/2025. REF. SOLICITAÇÃO 330 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 805.430
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.2101 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMDIPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.014/2025

5156 FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

R\$ 33.600,00

TOTAL....R\$ 33.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 35.012, DE 09 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005888/2025; -----

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, conforme disposto no art. 4º, §1º da Portaria nº 81, de 06 de fevereiro de 2025, do Ministério de Estado da Igualdade Racial, a ser realizada nos dias 16 e 17 de maio de 2025, no Complexo Expressa, localizado na Avenida União dos Ferrovíários, nº 1760, Bairro Ponte de Campinas, neste Município, conforme Regimento anexo.

Art. 2º A II **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, terá como objetivos:

I - Eixo Democracia:

- a) estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- b) desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- c) fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR; e
- d) estratégias para promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental.

II - Eixo Justiça Racial:

- a) propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- b) estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- c) ações para inclusão da população negra nas Políticas Culturais; e
- d) segurança Pública e desafios no enfrentamento às violências contra a população negra em suas pluralidades, comunidades quilombolas, LGBTQIAPN+ e neurodivergentes.



DECRETOS

III - Eixo Reparação:

- a) política Tributária e População Negra, Povos Indígenas, Quilombolas e Povos Ciganos;
- b) envelhecimento da População Negra, Povos Indígenas, Quilombolas e Povos Ciganos;
- c) população negra, LGBTQIAPN+, neurodivergentes e Políticas de Vida;
- d) ações para fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas públicas;
- e) criar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- f) avaliar os avanços, os desafios e as perspectivas das Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- g) discutir as diretrizes para a implementação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- h) discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial; e
- i) participação política e controle social: Igualdade Racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de promoção da igualdade racial.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos será efetuada em conjunto pela Assessoria de Políticas de Direitos Humanos, órgão vinculado à Unidade de Gestão da Casa Civil, pela Unidade de Gestão de Cultura, pela Comissão Organizadora, nomeada através de Portaria e pelo Conselho Municipal de Participação e de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jundiaí – CMPDCN.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal, composta paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo 07 (sete) titulares e 06 (seis) suplentes de cada segmento, será responsável ainda, pela elaboração do Regimento Interno da **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, que será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jundiaí - CPDCN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal de Jundiaí

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

ANEXO

REGIMENTO **(Decreto nº 35.012, de 09 de abril de 2025)**

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JUNDIAÍ

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A *II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Jundiaí/SP - II COMUPIR*, convocada pelo Decreto Municipal nº 35.012, de 09 de abril de 2025, tem por objetivos:

- I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de propostas monitoráveis para reparação e justiça racial no Brasil, considerando os avanços alcançados desde a institucionalização de políticas de promoção da igualdade racial e as desigualdades raciais persistentes;
- II - estabelecer diretrizes para atualização dos marcos legais relacionados à promoção das políticas de igualdade racial a partir de diálogos participativos e interseccionais;
- III - fortalecer as ações relacionadas à garantia de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV - aderir e fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Municípios que compõem a Regional da Promoção da Igualdade de Jundiaí, em conjunto com o Governo do Estado de São Paulo e o Governo Federal;

V - promover estratégias e ações de reparação e justiça racial no âmbito das políticas públicas;

VI - assegurar a memória do debate e das resoluções da II COMUPIR;

VII - priorizar a participação de mulheres em toda sua diversidade;

VIII - monitorar as políticas públicas municipais em relação ao cumprimento das legislações Municipais, Estaduais, Nacionais e internacionais; e

IX - oportunizar diálogos para o combate e o enfrentamento ao racismo e sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial e xenofobia.

Parágrafo único. A II COMUPIR deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, em especial da população negra, das comunidades quilombolas, dos povos ciganos, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos de terreiro e dos povos indígenas, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

CAPÍTULO II DO TEMA, DOS EIXOS E DOS SUBEIXOS

Art. 2º A II COMUPIR terá como tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial" e os seguintes eixos e subeixos:

I - Eixo Democracia:

- a) estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- b) desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- c) fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR; e
- d) estratégias para promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental.

II - Eixo Justiça Racial:

- a) propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- b) estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- c) ações para inclusão da população negra nas Políticas Culturais; e
- d) segurança Pública e desafios no enfrentamento às violências contra a população negra em suas pluralidades, comunidades quilombolas, LGBTQIAPN+ e neurodivergentes.

III - Eixo Reparação:

- a) política Tributária e População Negra, Povos Indígenas, Quilombolas e Povos Ciganos;
- b) envelhecimento da População Negra, Povos Indígenas, Quilombolas e Povos Ciganos;
- c) população negra, LGBTQIAPN+, neurodivergentes e Políticas de Vida; e
- d) ações para fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas.

§ 1º A II COMUPIR e suas deliberações terão abrangência municipal.

§ 2º Os eixos e os subeixos da II COMUPIR serão tratados em todas as etapas, sem prejuízo de debates específicos.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO

Art. 3º A II COMUPIR será realizada nos dias 16 e 17 de maio de 2025, no Complexo Expressa, localizado na Avenida União dos Ferroviários, nº 1760, Bairro Ponte de Campinas, neste Município.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO



DECRETOS

Art. 4º A II COMUPIR será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Participação e de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jundiá – CMPDCN.

§ 1º - Na ausência da Presidenta do Conselho Municipal de Participação e de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jundiá – CMPDCN, a presidência passará automaticamente para a Comissão Organizadora Municipal, essa representada pelo Vice-Presidente da Comissão Organizadora.

§ 2º - As discussões no âmbito da II COMUPIR poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 5º Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da II COMUPIR, fica constituída a Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º - A composição da Comissão Organizadora Municipal deverá assegurar paridade de representação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, e contará com 07 (sete) titulares e 06 (seis) suplentes de cada segmento.

§ 2º - A Comissão Organizadora Municipal será a instância responsável pela interlocução com a Comissão Organizadora Estadual.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal será responsável pela consolidação dos resultados e elaboração dos relatórios finais da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – II COMUPIR.

§ 4º - A Conferência Municipal aprovará as resoluções e elegerá os representantes para a Conferência Regional.

§ 5º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Participação e de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jundiá – CMPDCN, a Assessoria de Política dos Direitos Humanos e a Unidade de Gestão de Cultura, prestarão o apoio administrativo às reuniões da Comissão Organizadora Municipal.

§ 6º - Serão constituídas as seguintes subcomissões:

- I - subcomissão de Metodologia, Tema, Subtemas e Relatoria;
- II - subcomissão de Comunicação;
- III - subcomissão de Logística;
- IV - subcomissão de Articulação; e
- V - subcomissão de Mobilização.

§ 7º - Cada subcomissão deverá ter 1 (um) coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a Comissão Organizadora Municipal.

§ 8º - Os membros da Comissão reunir-se-ão, semanalmente, em reuniões presenciais convocadas pela Presidenta do Conselho Municipal de Participação e de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jundiá – CMPDCN ou pelo presidente da Comissão Organizadora Municipal.

§ 9º - As reuniões realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após 30 (trinta) minutos, com qualquer quórum para o início das sessões.

§ 10º - Em se tratando de votação, será necessário quórum mínimo de metade mais um.

§ 11º - A Comissão Organizadora Municipal e as Subcomissões mencionadas neste Regimento terão caráter temporário, com previsão de encerramento de seus trabalhos vinculados ao cumprimento dos objetivos relacionados à realização da II COMUPIR.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Municipal e das Subcomissões

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal da II COMUPIR:

- I - elaborar o roteiro das atividades da Conferência nos dias estabelecidos;
- II - organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização da II COMUPIR;
- III - indicar os integrantes das subcomissões, conforme a necessidade;
- IV - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da II COMUPIR;
- V - definir o formato das atividades da II COMUPIR, bem como o critério para participação dos convidados, expositores dos temas a serem discutidos;
- VI - aprovar a organização da logística necessária à realização da II COMUPIR;
- VII - providenciar a divulgação do Regimento Interno da II COMUPIR;
- VIII - solicitar apoio de pessoal aos órgãos do Governo Municipal de Jundiá;
- IX - organizar e manter os arquivos referentes à II COMUPIR;
- X - obter, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
- XI - apreciar, aprovar e publicizar o relatório final da II COMUPIR; e
- XII - avaliar a prestação de contas da II COMUPIR antes de submetê-la à apreciação final da Municipalidade.

Art. 7º Compete à Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria:

- I - elaborar e divulgar o Regulamento da II COMUPIR;
- II - propor e elaborar textos de subsídio às discussões da conferência;
- III - organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na II COMUPIR;
- IV - elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;
- V - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
- VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
- VII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da II COMUPIR, junto à Subcomissão de Comunicação; e
- VIII - elaborar a prestação de contas da II COMUPIR.

Art. 8º Compete à Subcomissão de Comunicação:

- I - elaborar um plano geral de comunicação social da II COMUPIR;
- II - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da II COMUPIR;
- III - promover a divulgação do Regimento Interno da II COMUPIR;
- IV - orientar as atividades de comunicação social da II COMUPIR;
- V - apoiar equipe de registro e cobertura nas comunicações das etapas prévias e etapa da II COMUPIR, visando a divulgação e a memória da Conferência;
- VI - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da II COMUPIR, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia; e
- VII - dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas a II COMUPIR.

Art. 9º Compete à Subcomissão de Logística:

- I - propor, acompanhar e assegurar o atendimento pelo Poder Público da infraestrutura necessária à realização da II COMUPIR, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras; e
- II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora e com o Conselho Municipal de Participação e de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jundiá – CMPDCN, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da II COMUPIR.

Art. 10. Compete à Subcomissão de Articulação:

- I - estimular a organização e acompanhar a realização da conferência, e assim garantir a participação e a justificativa na etapa Regional; e
- II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios, nos prazos estipulados.

Art. 11. Compete à Subcomissão de Mobilização:



DECRETOS

I - estimular a mobilização e a participação da sociedade civil na conferência em cooperação com a Subcomissão de Comunicação;
II - garantir a efetiva convocação, bem como estimular a participação das pessoas delegadas criando a devida ponte entre participantes e as demais comissões; e
III - trabalhar no apoio aos entes delegados, sanando dúvidas quanto ao regimento interno, a alocação temática das delegações da conferência, bem como ajudando na qualificação da temática na conferência.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 12. Os relatórios da II COMUPIR deverão ser elaborados a partir do tema, dos eixos e dos subeixos da V CONAPIR, levando em consideração as contribuições da conferência.

Art. 13. A Comissão Organizadora Municipal deve consolidar os respectivos relatórios e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da conferência, impreterivelmente, contendo as propostas e recomendações de caráter estadual e nacional com o objetivo de subsidiar as propostas da II COMUPIR.

§ 1º O relatório final da Conferência Municipal deverá obedecer o roteiro e modelo previamente definido pela Comissão Organizadora Nacional, contendo todas as propostas aprovadas, delegação eleita e informações gerais sobre a realização da etapa regional.

§ 2º Deverão constar nos relatórios finais da Conferência Municipal as propostas por eixo, sendo que 02 (duas) delas deverão ser priorizadas, ou seja, deverão ser apontadas como prioritárias dentre as propostas aprovadas.

§ 3º - Não serão contabilizados os relatórios encaminhados após o prazo pré-estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º - Casos extraordinários poderão ser analisados por decisão da Comissão Organizadora Municipal da II COMUPIR.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14. A II COMUPIR terá a participação de pessoas indicadas, convidadas e observadoras.

Art. 15. A II COMUPIR terá a participação de até 200 (duzentos) participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Regulamento da II COMUPIR, elaborado pela Subcomissão de Metodologia, Tema, Subtemas e Relatoria, contendo a metodologia, será apresentado e referendado em plenária a ser realizada no segundo dia da Conferência.

Parágrafo único. O Regulamento da II COMUPIR, deverá estar disponível em versão digitalizada junto com formulário de inscrição de participação da II COMUPIR.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II COMUPIR.

DECRETO Nº 35.021, DE 10 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039319/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente, ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da

Matrícula nº 367, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 1.436,17 m² de terreno, sendo 412,35 m² fora de APP e 1.716,57 m² de benfeitorias, localizado na Avenida Antônio Frederico Ozanam, nº 8.200, Vila Hortolândia, cuja propriedade é de STG - SISTEMA TÉCNICO DE GARANTIA EM LOGÍSTICA LTDA, destinada às obras de ampliação da Avenida Antônio Frederico Ozanam e melhorias do sistema viário existente na região, conforme planta anexa que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto, com a seguinte descrição perimétrica:

Área a ser desapropriada:

"Inicia no ponto B localizado no alinhamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam, daí segue confrontando com a Avenida Antônio Frederico Ozanam com o rumo 71°45'00"SW e distância de 8,98 metros até o ponto B1; daí deflete à direita e segue confrontando com o Imóvel N° 8.200 da Av. Antônio Frederico Ozanam - (Remanescente), da Matrícula nº 367, do 1º ORIJ, de propriedade da STG - Sistema Técnico de Garantia em Logística Ltda, com o azimute 131°10'55" e distância de 123,73 metros até o ponto B2; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Imóvel N° 8.200 da Av. Antônio Frederico Ozanam - (Remanescente), da Matrícula nº 367 do 1º ORIJ, de propriedade da STG - Sistema Técnico de Garantia em Logística Ltda, com o azimute 109°57'28" e distância de 19,09 metros até o ponto B3; daí deflete à esquerda e segue em curva à esquerda, confrontando com o Imóvel N° 8.200 da Av. Antônio Frederico Ozanam - (Remanescente), da Matrícula nº 367 do 1º ORIJ, de propriedade da STG - Sistema Técnico de Garantia em Logística Ltda, com raio 17,75 metros e desenvolvimento de 5,26 metros até o ponto B4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a Rua Dr. Benedito de Godoy Ferraz, com o rumo 85°35'00"SE e distância 16,05 metros até o ponto E; daí deflete à direita e segue em curva à direita, pelo cruzamento da Rua Dr. Benedito de Godoy Ferraz com a Av. Antônio Frederico Ozanam, com raio 10,50 metros e desenvolvimento de 6,50 metros até o ponto D; daí deflete à direita e segue em curva à direita, confrontando com a Av. Antônio Frederico Ozanam, com raio 116,00 metros e desenvolvimento de 34,50 metros até o ponto C; daí segue em reta confrontando com a Av. Antônio Frederico Ozanam, com o rumo 31°35'00" SE e distância 99,50 metros até o ponto B, inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 1.436,17 metros quadrados. A desapropriação afeta uma área construída de 1.716,17 metros quadrados".

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

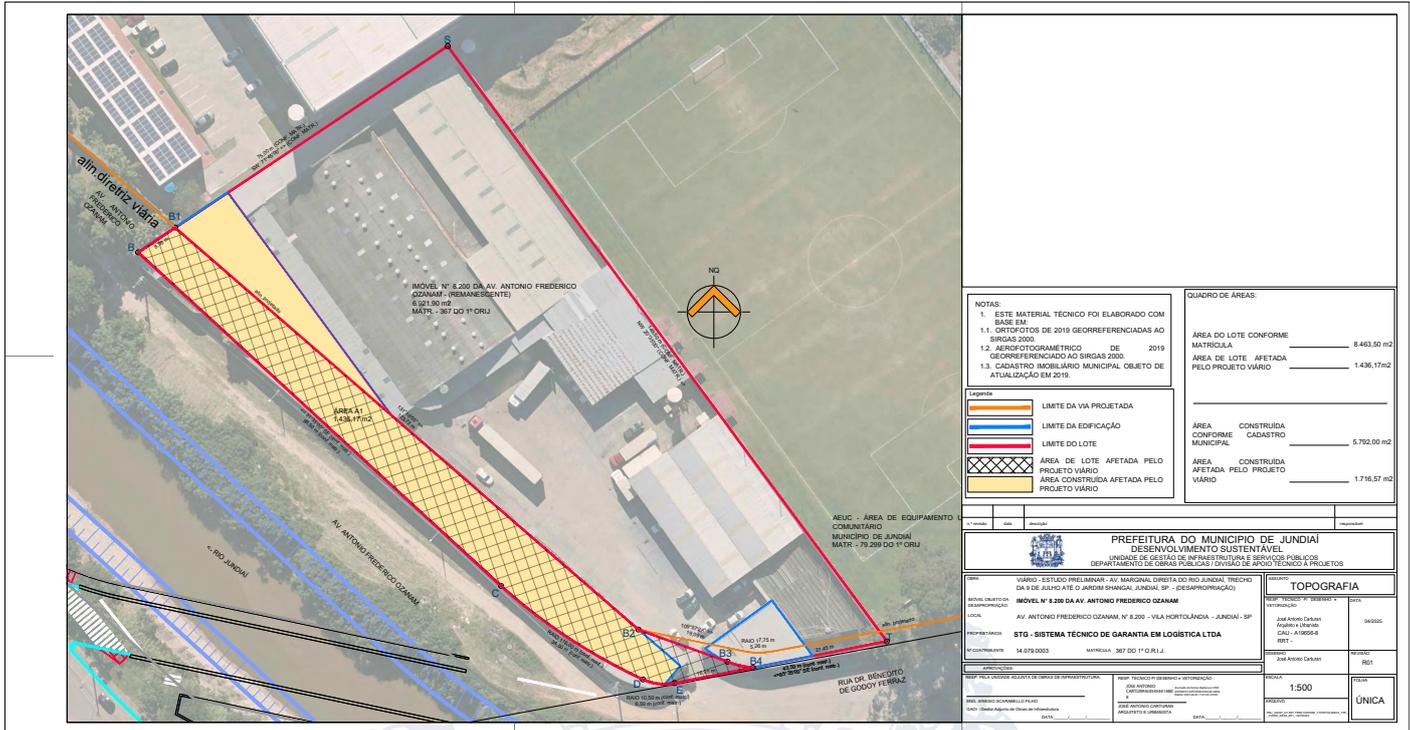
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS



PORTARIAS

PORTARIA Nº 111, DE 03 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019795/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA TERRITORIAL - CMPT, conforme Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, composto nos termos da Portaria nº 230, de 21 de novembro de 2022, para o triênio 2022/2025, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

I - Representantes do Poder Público:

a) Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Titular: TATIANE CRISTINA SILVA, em substituição a *Paula de Castro Siqueira*
Suplente: THIAGO MUNHOZ AGOSTINHO, em substituição a *Sylvia Barbosa Angelini*

Titular: RENATO CARBOL COVESI, em substituição a *Ali Mamed Muniz Qbar*

b) Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Titular: JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN, em substituição a *José Cláudio Decio Júnior*
Suplente: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO, em substituição a *Leonardo Sueiro Pinto Vasques*

Titular: LEONARDO SUEIRO PINTO VASQUES, em substituição a *Carlos Augusto Ribeiro*

c) Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:
Titular: DIEGO PEREIRA SANTOS, em substituição a *Leandro José Santos Pinheiro*
Suplente: ROGÉRIO SAMOGIM DA SILVA, em substituição a *Diego Pereira Santos*

Titular: BEATRIZ NAOMI HARA, em substituição a *Rogério Samogim da Silva*

e) Unidade de Gestão de Governo e Finanças:
Titular: ALI MAMED MUNIZ QBAR, em substituição a *Patrícia Correa*
Suplente: PATRÍCIA CORREA, em substituição a *Rodrigo Cavallaro*

f) Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania:
Titular: RICARDO FERREIRA, em substituição a *Cláudia Clini Storani de Campos*
Suplente: GABRIELA DAYANE PIRES NOGUEIRA, em substituição a *Alexandre Honigmann*

h) Fundação Municipal de Ação Social:
Titular: LEOPOLDO BRUNELLI, em substituição a *Edilson Chrispim*
Suplente: RAFAEL NEGRIN MOREIRA, em substituição a *Clóvis Pinhata Baptista*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 114, DE 07 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0044059/2024, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, atualmente constituído na forma da Portaria nº 48, de 21 de março de 2024, e alterações, pelo período remanescente do mandato os seguintes membros, mantendo-se os demais:

III - Representantes da Direção do HCSVP/Secretaria Municipal de Saúde:

c) Representantes da Administração Pública (UGPS):
Titular: LUCIMARA DE LIMA MANTOVANI, em substituição a *Marcel Augusto de Oliveira*
Suplente: GLAUCO ANDREAZZI FRANCO, em substituição a *Lucimara de Lima Mantovani*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO



PORTARIAS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000916/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DA CLÍNICA DA FAMÍLIA II - ALMERINDA CHAVES*, biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:
Titular: CLAYDE REGINA DE OLIVEIRA
Suplente: ISABEL MADALENA SILVEIRA FRANCO

Titular: JOSÉ PAULO DE ASSIS
Suplente: ROSANA QUADRELI BARCELOS DE MELLO

II - Representantes dos Trabalhadores:
Titular: RENILDA DOS SANTOS
Suplente: JANAÍNA VALERIA DA SILVA

III - Representantes da Administração:
Titular: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
Suplente: THUANE CAROLINE BARBIERO ALVES

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 116, DE 07 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004040/2021, -----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR*, criado pela Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, atualmente constituído na forma da Portaria nº 147, de 12 de setembro de 2023, e suas alterações, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

XVI - Serviço Social do Comércio - SESC:
Titular: JÚLIO HENRIQUE SAKAMOTO PERES, em substituição a *Ivy Beritelli José de Souza*
Suplente: LEONARDO LUIZ LAZARINI, em substituição a *Júlio Henrique Sakamoto Peres*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 118, DE 09 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005888/2025, -----

D E S I G N A, para compor a *COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL*, convocada pelo Decreto Municipal nº 35.012, de 09 de abril de 2025, KELSILENE FRANCA RIBEIRO - Assessora de Políticas de Direitos Humanos, como Presidente e, como titulares representantes

do *Poder Público*, VALÉRIA DE PAULA IGNÁCIO, TATIANE CRISTINA SILVA, GILNEI PEREIRA DE JESUS, RENATO DOS PASSOS, ROSANA SANTOS OLIVEIRA e MAICON DOUGLAS SILVA ALVES, e como titulares representantes da *Sociedade Civil*, ANDRÉA DE SÃO PEDRO PEREIRA (Presidente do CMPDCN e Secretária Geral da Comissão), MARLENE DA COSTA (Representante do Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra), PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA (Membro da Comissão de Cultura do CMPDCN), TIANA NASCIMENTO DA SILVA (Coletivo Transformar & Aliados), JANAINA SANTINA PAULINO ITIKAWA (Marcha Negra de Jundiaí e Região / Marcha das Mulheres Negras SP/ Sudeste), WANDERLEI RIBEIRO (Sociedade Civil), e EGINALDO HONÓRIO (Sociedade Civil).

D E S I G N A, ainda, para compor a *COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL*, como suplentes representantes do *Poder Público* ALEXANDRE PAULINO DE OLIVEIRA, WILLIAM RAMOS, JESSICA CAROLINE GOMES, MARCELO HENRIQUE PIMENTEL, VIVIAN VIEIRA DE CAMPOS e IARA DE OLIVEIRA COQUEIRO FERNANDES, e como suplentes representantes da *Sociedade Civil*, ANA PAULA MIURIM, KAREN DAIANA NAVES PINHEIRO, JORGE REIS TARCÍSIO, MARTA MARIA GURGEL DO NASCIMENTO, ROBSON LUIS DOS SANTOS SANTANA e EVERTON SOUZA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012948/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - CMPDCN*, regulado pela Lei Municipal nº 5.628, de 07 de junho de 2001, atualmente constituído na forma da Portaria nº 84, de 13 de maio de 2024, e suas alterações, pelo período remanescente ao mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

I - Representantes do Poder Executivo:

Unidade de Gestão da Casa Civil
Titular: ALEXANDRE PAULINO DE OLIVEIRA, em substituição a *Jensen Adalberto Chiesa da Silva*
Suplente: EUDES CORREA DA SILVA, em substituição a *Daniele Batista de Souza*

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social
Suplente: IARA DE OLIVEIRA COQUEIRO FERNANDES, em substituição a *Cristiane Oliveira Sousa*

Unidade de Gestão de Cultura
Titular: ANA CRISTINA MOREIRA BRITO CAPALBO, em substituição a *Priscila Bonifácio*
Suplente: DENILSON RICARDO ANDRÉ, em substituição a *Érika Freire Salles Neves*

Unidade de Gestão da Educação
Titular: SUSI ELAINE CRISTINA BARBOZA DE SOUZA em substituição a *Jeter Eugênio*
Suplente: ELAINE APARECIDA SANTOS FERREIRA em substituição a *Camila de Paula Souza Pinto*

Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão
Titular: GUSTAVO JOSÉ DEO DE MESQUITA DO ESPÍRITO SANTO, em substituição a *Vinícius Whitehead Merli*
Suplente: YARA CRISTINI DAS GRAÇAS PRAXEDES, em substituição a *Gustavo José Deo de Mesquita do Espírito Santo*

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular: RENATO DOS PASSOS, em substituição a *Anderson Luís de Araújo*



PORTARIAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016309/2023, -----

R E S O L V E revogar a designação dos servidores ALEXANDRE CASTRO NUNES, EMILY SCAPINELLI VAZ, FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, GERMANO HÉLIO SGARIONI e LILIAN CRISTINA MENDES LOBO MANTOVANI, realizadas por meio da Portaria nº 95, de 30 de junho de 2023, e Portaria nº 243, de 03 de dezembro de 2024, respectivamente, para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e/ou membro de comissão de contratação na abertura, análise e julgamento das licitações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016309/2023, -----

D E S I G N A os servidores listados abaixo para atuarem como agentes de contratação, pregoeiros e/ou membros de comissão de contratação na abertura, análise e julgamento das licitações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo, recebendo gratificação no valor equivalente à Função de Confiança - FC1, nos termos da Lei Municipal nº 9.924, de 12 de abril de 2023, e do Decreto Municipal nº 32.567, de 22 de fevereiro de 2023:

I - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP:

AGATHA KARNER
ALESSANDRA RONDON BRANDO
ANA CLAUDIA GAINO LIGIERI
BRUNA VERONEZE PAVAN
ELIZANGELA APARECIDA EFIGENIO
ERIKA MELATO FRARE ROVERI
FABIO LUIS SAVIETTO
FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO
FRANCISLENE APARECIDA VEIGA
GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO
GIULIA FERNANDES ITALIANI
HELOISA KLEMM SCARPIM
JESSICA DA SILVA JOÃO
JULIANA ORMENESE
LEONARDO FERNANDES RELA
LUCIANO STORANI
NAIARA SANCHES CONSENSIO
NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS
NEURI JOSÉ ANZOLIN
VANESSA BARROS STORARI
VITOR DURIGON GALLI

II - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP:

ALINE GIOVANNELLI RAMOS
JENIFFER ALMEIDA BARBOSA BOTELHO
SABRINA RODRIGUES GONÇALVES GARCIA SCARELLI

III - Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF:

ELIETE BRUZA MOLINO
RAFAEL BANDEIRA DOUTEL

D E S I G N A, ainda, o Diretor do Departamento de Compras Governamentais da UGAGP para indicar, nos autos de cada procedimento licitatório específico e dentre os servidores designados nesta Portaria, os membros para comporem a comissão de contratação, quando necessária, inclusive para presidir e secretariar a referida comissão, sendo que a equipe de apoio, indicada pela Chefia escolhida pelo Diretor do Departamento de Compras Governamentais da UGAGP e designada por meio de ato próprio, os auxiliará.

Ficam revogadas as Portarias nº 95, de 30 de junho de 2023, nº 111, de 25 de julho de 2023, nº 170, de 19 de outubro de 2023, nº 39, de 13 de março de 2024, nº 110, de 10 de junho de 2024, e nº 243, de 03 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE ABRIL DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043461/2024, -----

D E S I G N A ANDREA FERNANDES GIMENES FERREIRA, Gestora Adjunta da Educação, para responder pela Unidade de Gestão de Educação, cumulativamente com suas atribuições, no período de 14 a 23 de abril de 2025, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento da titular PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 701, de 03 de abril de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5614, de 04 de abril de 2025, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

...conforme a sequência autorizadora nº 83/2024.

Leia-se:

...conforme a sequência autorizadora nº 83/2025.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 703, de 03 de abril de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5614, de 04 de abril de 2025, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

**GESTÃO DE PESSOAS**

...conforme a sequência autorizadora nº 28/2025.

Leia-se:

...conforme a sequência autorizadora nº 91/2025.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 709, de 03 de abril de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5614, de 04 de abril de 2025, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

...conforme a sequência autorizadora nº 28/2025.

Leia-se:

...conforme a sequência autorizadora nº 90/2025.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 097, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.550-4/2021**.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENGENHEIRO CIVIL**.

CLASS. NEGROS	NOME
01º Lugar	RODRIGO TAVEIRA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 098, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **01.928-3/2022**.....

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo e comprovar que reside na área geográfica de abrangência, desde a data da publicação do Edital de Abertura, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ELOY CHAVES**.

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	IZABELLA SCARABELLO SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 099, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **01.825-1/2022**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e B**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**.

CLASS. GERAL	NOME
16º Lugar	KARINA THAIS DAMASCENO DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 100, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0009872/2024**

Tendo em vista a desistência da candidata **PAULA REGINA MARTINS DA COSTA** classificada em 03º Lugar na Classificação Final – Geral

FAZ SABER que, fica as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

CLASS. GERAL	NOME
04º Lugar	ISABELA PAVAN ALVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 101, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.548-8/2021**.....

Tendo em vista a desistência da candidata **BRUNA ROBERTA DE SOUZA**, classificada em 16º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco)**

**GESTÃO DE PESSOAS**

dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Terapia Ocupacional, Registro no Conselho de Classe (CREFITO) e experiência de 06 (seis) meses na área, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

CLASS. GERAL	NOME
17º Lugar	UIARA CRISTINA VIANA DANELUTTI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 102, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.918-3/2021**.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Fundamental completo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **COZINHEIRO**.

CLASS. GERAL	NOME
99º Lugar	FLAVIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 103, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **12.549-6/2021**.....

Tendo em vista as desistências do candidato RAFAEL BETTINE MAZZER classificado em 179º da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. NEGROS	NOME
36º Lugar	SAMARA DE ALMEIDA RODRIGUES
CLASS. GERAL	NOME
182º Lugar	GUILHERME ALBERTINAZZI FERRACINI
183º Lugar	GIORGIO MIYAMOTO MARTINEZ
184º Lugar	MARINA ROSSI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será

publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 104, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **01.827-7/2022**.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Administração e Registro no órgão de classe (CRA), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. GERAL	NOME
05º Lugar	JOÃO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA BARBOSA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 105, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **02.292-7/2020**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Educação Física - (BACHARELADO) e Registro no órgão de classe, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR ESPORTIVO**.

CLASS. GERAL	NOME
09º Lugar	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA MOURA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 106, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo

**GESTÃO DE PESSOAS**

PMJ.0011978/2023.

Tendo em vista a desistência da candidata MICHELE EUGÊNIO DA SILVA VIGARINHO, classificada em 26º Lugar da Classificação Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (COREN)**, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

ENFERMEIRO

CLASS. GERAL	NOME
29º Lugar	GABRIELA BAPTISTA DE OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 748, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Resolve revogar a gratificação concedida a servidora BRUNA LUISA SCALIONI OLIVEIRA SAMPAIO, ocupante do cargo de Enfermeiro, na função de Coordenador, símbolo GCD, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, publicada pela Portaria nº 186/2025, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0011048/2025.

PORTARIA N.º 749, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Resolve designar a servidora KARINE ANDRESSA CANALLE, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0011415/2025.

PORTARIA N.º 750, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Resolve tornar insubsistente a revogação para exercício da função de Gerente de Projetos - GGE, referente ao servidor HELIO GABRIEL FARIA DA SILVA, ocupante o cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, publicada pela Portaria nº 721, de 07 de abril de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0011347/2025.

PORTARIA N.º 751, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor ICARO ISRAEL BARBOSA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025.

Retificada por conter alteração

PORTARIA N.º 721, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E revogar as designações para exercício de Função de Confiança, das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

PROCESSO	NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
PMJ.0009906/2025	JESSICA CRISTINA PESTANA	Assistente de Administração	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Controle e Execução Orçamentária	188/2025
PMJ.0010126/2025	CAROLINE CRISTINA FAVARIN B CALDERERO	Odontólogo	Apoiador Institucional	GAPI	UGPS	441/2025
PMJ.0011042/2025	RAFAEL ANTONIO DA SILVA	Enfermeiro	Apoiador Institucional	GAPI	UGPS	186/2025

PMJ.0011055/2025	GISELY BIAZZI GOMES CRUZ	Enfermeiro	Gerente de Equipamento	GGE	UGPS	186/2025
PMJ.0011043/2025	JOAO HENRIQUE PRIMINI LOPES	Odontólogo	Gerente de Equipamento	GGE	UGPS	186/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Retificada por conter alteração

PORTARIA N.º 724, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei nº 9.794/2022.

PROCESSO	NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
PMJ.0009917/2025	STWART LEONARDO PEREIRA DA SILVA	Assistente de Administração	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Controle e Execução Orçamentária
PMJ.0011057/2025	GISELY BIAZZI GOMES CRUZ	Enfermeiro	Apoiador Institucional	GAPI	UGPS
PMJ.0011057/2025	JOAO HENRIQUE PRIMINI LOPES	Odontólogo	Apoiador Institucional	GAPI	UGPS
PMJ.0011057/2025	RAFAEL ANTONIO DA SILVA	Enfermeiro	Coordenador	GCD	UGPS
PMJ.0009898/2025	CAROLINE CRISTINA FAVARIN B CALDERERO	Odontólogo	Gerente de Equipamento	GGE	UGPS
PMJ.0012030/2025	LEONARD SARDINHA CABRAL	Enfermeiro	Gerente de Equipamento	GGE	UGPS
PMJ.0011361/2025	REGIANI DINIZ PEROBELI	Enfermeiro	Gerente de Equipamento	GGE	UGPS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 752, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia ALINE CANDIDO SQUASSONI BIONDI, para exercer o cargo de Assessor Especial, símbolo DAC-3, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando especialmente a Portaria nº 78, de 06 de janeiro de 2025.

PORTARIA N.º 753, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia KATHIA ANZELOTTI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Cerimonial, símbolo DAC-3, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando especialmente a Portaria nº 174, de 14 de janeiro de 2025.

PORTARIA N.º 755, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia JOSE VALOTTO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 754, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia SAMUEL CALIXTO RODRIGUES, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando especialmente a Portaria nº 371, de 04 de fevereiro de 2025.

CASA CIVIL

EXTRATO

CONVÊNIO nº 06/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE JARINU
Processo SEI Nº0003092/2025
CNPJ: 45.780.103/0001-50
Prefeito: Gustavo Martinelli
Prefeita: Débora Cristina do Prado Belinello
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de até 05 (cinco) servidores para cada um dos partícipes, com ou sem ônus para o órgão cedente, observando-se, para tanto, as obrigações ora estabelecidas neste Termo e em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra o presente Convênio.
VIGÊNCIA: será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até o limite legal permitido, com a devida justificativa de interesse público.
ASSINATURA: 01 de Abril de 2025.

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL N.º 11, DE 08 de ABRIL DE 2024

JOSE ROBERTO RIZZOTTI, Gestor Adjunto de Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0013196/2025 FAZ SABER que, nos dias 22, 23, 24 e 25 de Abril de 2025, estarão abertas as inscrições para o comércio eventual de **Dia das Mães/2025**, a ser realizado no período 05 à 11 de Maio/2025.

1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas e padronizadas com metragem de até 2m X 1m, 05 (cinco) pontos na Rua Barão de Jundiaí, ao lado da Igreja Nossa Senhora do Desterro, conforme Anexo I.

2. DO PERÍODO AUTORIZADO

2.1. Será autorizado para o "COMÉRCIO EVENTUAL – Dia Das Mães 2025" o uso das instalações presentes no item 1, no período de 05 à 11 de maio de 2025, das 08h às 18h, devendo os autorizados promover a retirada das instalações do solo público imediatamente após o término do período.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

- Souvenirs e produtos artesanais;
- Cartões;
- Flores artificiais/naturais e,
- Cestas de arranjos.

3.2. É proibida a venda de equipamentos eletrônicos, produtos importados, aparelhos de som, eletrodomésticos e mídias em geral, bem como os produtos previstos no art. 20 da Lei Municipal nº 4385, de 04 de julho de 1994.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias, 22, 23, 24 e 25 de Abril através do endereço eletrônico <https://bit.ly/eventualmaes2025> ou QRCode do Anexo II.

4.2. Poderão inscrever-se os interessados maiores de 18 (dezoito) anos, sendo apenas uma inscrição para cada interessado, com a apresentação dos seguintes documentos.

- Cópia do CPF ou do CNPJ/MEI;
- Cópia do RG;
- Uma foto 3X4 (recente);
- Declaração indicando o nome da pessoa autorizada para a venda das mercadorias no local (no caso de entidade assistencial).

5. DO SORTEIO

5.1. Será realizado sorteio para classificação dos interessados (com lista de espera) e distribuição dos pontos no dia 30 de Abril de 2025, às 10h, na Divisão de Fiscalização do Comércio e do Ambulante, 1º andar – Ala Norte, Paço Municipal.

6. DA TAXA

6.1. O pagamento da Taxa deverá ser efetuado de acordo com o Anexo III da L.C. 460/2008, até a data de vencimento da guia, nas agências bancárias, ou pelo aplicativo do banco, e, após o recolhimento, a guia deverá ser apresentada na Divisão de Fiscalização do Comércio, para juntada no processo administrativo do licenciamento.

7. DA ISENÇÃO

7.1. Conforme art. 223 da Lei Complementar nº 460/2008 encontram-se isentos do pagamento da taxa de comércio eventual: portadores de necessidades especiais, sexagenários, Microempreendedor Individual MEI, com atividade correlacionada ao presente edital, e optante pelo Simples Nacional, instituições de assistência social ou educacional sem

GOVERNO E FINANÇAS

fins lucrativos e devidamente licenciadas no Município, na qualidade de agentes promotores de eventos com finalidade beneficente.

8 - DA DESISTÊNCIA

8.1. Em caso de desistência, deverá o sorteado formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio, antes da emissão da guia.

8.1.1. Será considerada desistência o não atendimento à comunicação da Prefeitura por meio de telefone e/ou e-mail.

8.2. Os pontos vagos serão destinados aos sorteados constantes da lista de espera.

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1. É proibida a utilização de extensões ou estruturas que excedam as medidas estabelecidas no item 1.1 do presente Edital, assim como a instalação de varais, caixotes, mesas auxiliares e lonas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplicam-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008:

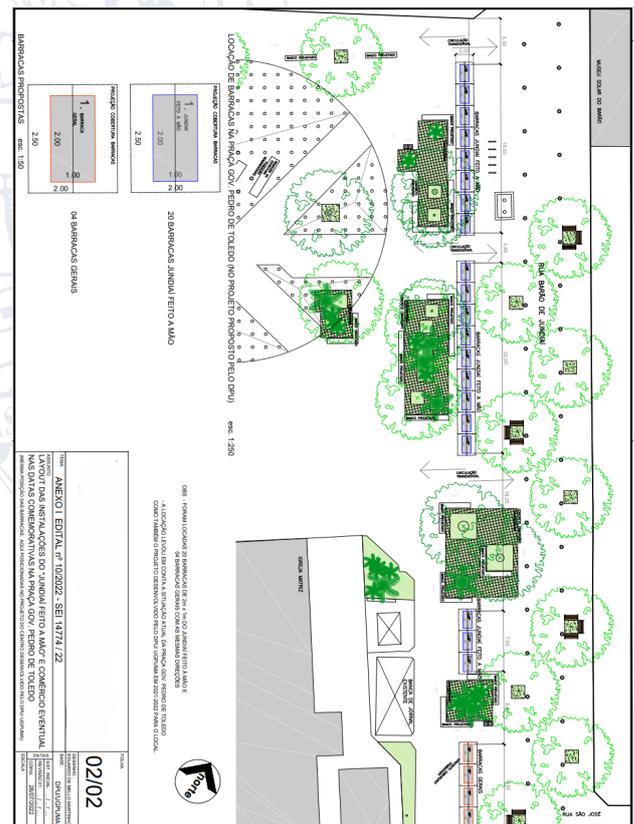
- multa de 05 (cinco) UFM's por ocorrência;
- revogação da licença.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219 "caput" e §3.º da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiaí, 08 de Abril de 2025

JOSE ROBERTO RIZZOTTI
Gestor Adjunto de Finanças

ANEXO I



ANEXO II





IPREJUN

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2024	561.992.718,07	-422.305.162,37	139.687.555,69	2.821.103.695,40
2025	587.926.493,52	-431.717.080,63	156.209.412,89	2.977.313.108,29
2026	575.895.715,92	-442.255.919,14	133.639.796,79	3.110.952.905,08
2027	583.127.166,05	-454.205.664,05	128.921.502,01	3.239.874.407,09
2028	590.041.170,76	-466.016.543,55	124.024.627,21	3.363.899.034,29
2029	596.052.923,92	-479.758.176,48	116.294.747,44	3.480.193.781,74
2030	600.998.196,21	-496.648.076,50	104.350.119,71	3.584.543.901,45
2031	580.605.873,71	-516.757.801,20	63.848.072,51	3.648.391.973,96
2032	580.494.066,59	-534.636.557,35	45.857.509,25	3.694.249.483,21
2033	578.075.188,71	-556.630.743,16	21.444.445,55	3.715.693.928,76
2034	570.129.641,71	-575.728.592,87	-5.598.951,15	3.710.094.977,60
2035	549.969.105,93	-589.325.127,32	-39.356.021,39	3.670.738.956,21
2036	542.276.029,26	-602.263.922,20	-59.987.892,94	3.610.751.063,27
2037	532.639.082,47	-618.342.518,79	-85.703.436,32	3.525.047.626,95
2038	521.311.217,60	-630.785.855,29	-109.474.637,69	3.415.572.989,26
2039	511.790.698,19	-640.671.006,27	-128.880.308,08	3.286.692.681,19
2040	502.941.856,33	-648.059.564,53	-145.117.708,20	3.141.574.972,99
2041	491.854.808,97	-656.738.412,75	-164.883.603,77	2.976.691.369,21
2042	479.934.394,99	-662.500.631,06	-182.566.236,07	2.794.125.133,14
2043	465.986.675,32	-669.473.762,09	-203.487.086,77	2.590.638.046,37
2044	451.384.833,59	-673.604.154,11	-222.219.320,52	2.368.418.725,84
2045	435.187.862,03	-677.202.453,79	-242.014.591,75	2.126.404.134,09
2046	419.706.203,73	-675.214.405,73	-255.508.202,01	1.870.895.932,08
2047	402.218.229,96	-674.696.440,41	-272.478.210,45	1.598.417.721,63
2048	384.784.381,63	-669.634.835,76	-284.850.454,13	1.313.567.267,50
2049	366.817.458,80	-663.063.824,55	-296.246.365,75	1.017.320.901,75
2050	349.532.526,98	-653.565.692,55	-304.033.165,58	713.287.736,17
2051	332.604.194,89	-641.335.335,61	-308.731.140,72	404.556.595,45
2052	315.920.389,87	-627.231.145,79	-311.310.755,92	93.245.839,53
2053	309.899.757,54	-611.838.951,78	-301.939.194,23	0,00
2054	308.256.211,16	-596.516.668,35	-288.260.457,20	0,00
2055	307.803.638,30	-577.682.362,05	-269.878.723,75	0,00
2056	307.950.659,08	-557.441.431,96	-249.490.772,88	0,00
2057	308.567.144,93	-536.205.034,06	-227.637.889,12	0,00
2058	309.289.593,80	-514.895.390,68	-205.605.796,88	0,00
2059	310.192.983,26	-493.721.984,93	-183.529.001,67	0,00
2060	312.149.050,51	-470.471.228,07	-158.322.177,56	0,00
2061	314.135.253,53	-447.971.967,04	-133.836.713,51	0,00
2062	316.735.400,13	-424.653.841,38	-107.918.441,25	0,00
2063	319.615.481,06	-401.620.707,28	-82.005.226,22	0,00
2064	323.041.570,74	-378.205.013,32	-55.163.442,58	0,00
2065	326.959.601,27	-355.121.385,76	-28.161.784,48	0,00
2066	39.323.211,96	-332.132.563,00	-292.809.351,04	0,00
2067	36.232.681,02	-309.940.010,08	-273.707.329,06	0,00

62

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
 Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
 Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
 www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management



IPREJUN

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2068	33.415.066,26	-287.931.499,66	-254.516.433,40	0,00
2069	30.690.948,15	-266.647.885,93	-235.956.937,78	0,00
2070	28.101.523,83	-246.037.029,52	-217.935.505,69	0,00
2071	25.627.430,51	-226.192.095,67	-200.564.665,15	0,00
2072	23.290.571,16	-207.072.302,99	-183.781.731,82	0,00
2073	21.074.361,30	-188.773.485,20	-167.699.123,90	0,00
2074	18.979.892,39	-171.318.055,34	-152.338.162,95	0,00
2075	17.006.163,81	-154.719.872,54	-137.713.708,72	0,00
2076	15.153.072,39	-138.995.355,94	-123.842.283,55	0,00
2077	13.421.609,99	-124.168.061,60	-110.746.451,61	0,00
2078	11.811.859,41	-110.260.787,26	-98.448.927,84	0,00
2079	10.321.779,71	-97.274.253,90	-86.952.474,18	0,00
2080	8.950.301,28	-85.213.096,60	-76.262.795,32	0,00
2081	7.696.076,79	-74.085.335,50	-66.389.258,71	0,00
2082	6.558.042,81	-63.891.091,24	-57.333.048,43	0,00
2083	5.536.398,65	-54.649.764,36	-49.113.365,71	0,00
2084	4.627.122,66	-46.336.587,04	-41.709.464,38	0,00
2085	3.826.038,45	-38.929.730,16	-35.103.691,70	0,00
2086	3.129.302,86	-32.403.831,45	-29.274.528,58	0,00
2087	2.530.628,69	-26.717.586,48	-24.186.957,79	0,00
2088	2.022.667,66	-21.818.705,50	-19.796.037,85	0,00
2089	1.598.717,96	-17.658.612,84	-16.059.894,88	0,00
2090	1.251.053,19	-14.173.434,90	-12.922.381,71	0,00
2091	968.113,12	-11.276.425,71	-10.308.312,59	0,00
2092	740.718,00	-8.895.681,07	-8.154.963,07	0,00
2093	561.463,03	-6.967.403,74	-6.405.940,71	0,00
2094	421.504,82	-5.422.956,38	-5.001.451,56	0,00
2095	314.047,68	-4.202.237,99	-3.888.190,31	0,00
2096	231.709,18	-3.240.656,94	-3.008.947,76	0,00
2097	169.466,02	-2.492.729,13	-2.323.263,11	0,00
2098	122.647,00	-1.913.796,27	-1.791.149,27	0,00

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

63



Actuary, Risk and
Insurance Management



IPREJUN

PORTARIA Nº 95, DE 09 DE ABRIL DE 2025

costume.

Designa a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, em atendimento ao Ato Normativo nº 02, de 31 de outubro de 2023.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 11 dias de abril de 2025.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

DESIGNA os servidores Angie de Araujo, Jefferson Luis Rodrigues e Roberto Pereira Gomes para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 274/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: LWSA S/A VALOR TOTAL R\$ 376,92 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE E-MAIL MARKETING. DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 15/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 276/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: FAMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 3268,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 17/2025.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
EDITAL Nº 010, DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 096, DE 10 de abril de 2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Decreto Municipal nº 34.688 de 13 de dezembro de 2024, e no Processo SEI PMJ.0003766/2024,

Designa os agentes de tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autoridades para análise de pedido de acesso à informação não franqueado previamente e para análise do recurso contra a decisão que manteve a negativa de acesso, nos moldes da Lei 12.527, de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

FAZ SABER que ficam os segurados abaixo notificados da existência de pendências no censo previdenciário que não foram regularizadas no prazo previsto (28/02/2025).

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

FAZ SABER da necessidade da regularização das pendências através do site: https://jundiai.censomunicipal.com.br/ ou presencialmente na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Jundiaí – IPREJUN, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, para regularizar a sua situação cadastral.

DESIGNA, nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), como agentes de tratamento de dados pessoais, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí:

Controlador:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – CNPJ 05.507.216/0001-61

O p e r a d o r e s :
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – CNPJ 05.507.216/0001-61

UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA - CNPJ 10.175.059/0001-74

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL - CNPJ 18.934.959/0001-60

GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA - CNPJ 10.139.519/0001-09

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ 06.344.497/0001-41
SÃO PAULO CONSIG LTDA - CNPJ 14.265.552/0001-36

DATAPREV S/A - CNPJ 42.422.253/0001-01

MASTER-TI PROCESSAMENTO CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA - CNPJ 07.565.194/0001-11

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN - CNPJ 67.237.644/0001-79

Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:
MARCOS PAULO FERREIRA REBELO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento (TI)
Contato: mrebello@jundiai.sp.gov.br – Fone 3109-0566

Suplente do encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

Table with 2 columns: MATRÍCULA and SERVIDOR. Lists names and IDs of employees with pending contributions.

Resaltamos que o não atendimento no prazo estabelecido poderá acarretar sanções previstas pela legislação.

Os dados divulgados estão atualizados até 09/04/2025, estando sujeitos à nova validação em caso de acesso do servidor / beneficiário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de

**IPREJUN**

ROBERTOPEREIRAGOMES, Assistente Técnico de Gestão (Informática)
Contato: rpgomes@jundiai.sp.gov.br – Fone 3109-0566

DESIGNA, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 - Lei de Acesso à Informação:

Autoridade para análise de pedido de acesso à informação não franqueado previamente:
DOMINGAS ASSUNÇÃO SILVA, Assistente Social, que atualmente atua como Ouvidora do IPREJUN.

Contato: doasilva@jundiai.sp.gov.br - Fone 3109-0571

Autoridade para análise do recurso contra a decisão que manteve a negativa de acesso:
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora Presidente do IPREJUN
Contato: ccezar@jundiai.sp.gov.br – Fone 3109-0570

Esta portaria entra em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
RETIFICADO

A Companhia de Informática de Jundiaí-CIJUN comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de empresa(s) facilitadora(s) na aquisição de gêneros alimentícios, por meio de cartões magnéticos / eletrônicos, multibenefícios, bandeirados, com arranjo de pagamento aberto, dotados de chip de segurança para recargas mensais dos benefícios de vale alimentação e vale refeição, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I.

Período de protocolo da solicitação de credenciamento: de 11/04/2025 a 09/05/2025, pelos seguintes meios: e-mail - compras@cijun.sp.gov.br; ou Protocolo / Postagem - Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, A/C da Comissão de Credenciamento, endereço: na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

O edital retificado na íntegra, juntamente com seus anexos e todas as informações sobre este credenciamento, estão disponíveis no "site" www.cijun.sp.gov.br, ou poderão ser adquiridos na CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 16h30, pelos interessados.

Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br.

Jundiaí, 09 de abril de 2025
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 679/2025, SEI 0201909 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: CGK Sistemas de Informação LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: CIJ.00493/2025. Objeto: Fornecimento de serviço de consumo de Software Enterprise Architect - Corporate Floating Edition no modelo SA-AS (software a service ou software como serviço), conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$15.885,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: A vigência do contrato se iniciará na data da última assinatura eletrônica do contrato até findar-se o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega e aceite do objeto pelo gestor do contrato. Assinatura: 10/04/2025.

Jundiaí, 10 de abril de 2025
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Modo de Disputa Fechado nº 018/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: DANFIRE ENGENHARIA E PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA.

Contrato nº 022/2025, assinado em 12/03/2025, Processo DAE nº 4282/2024.

Objeto: Para adequação do Sistema de Combate à Incêndios da Sede da DAE S.A. – Água e Esgoto, no Município de Jundiaí-SP.

Prazo: 14 MESES.

Valor: R\$ 600.570,51.

Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Cíveis (GOC).

07/04/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Modo de Disputa Fechado nº 016/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA.

Contrato nº 019/2025, assinado em 05/03/2025, Processo DAE nº 3881/2024.

Objeto: Para elaboração projeto executivo para instalação de instrumentação geotécnica na represa de acumulação no município de Jundiaí/SP para atendimento ao plano de segurança de barragens.

Prazo: 06 MESES.

Valor: R\$ 797.284,00.

Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Operações e Eletromecânica (GEO).

07/04/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 003/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Termo de Aditamento nº 021/2025 assinado em 21/03/2025, Processo DAE nº 404/2024.

Objeto: Adequação e ampliação da capacidade de bombeamento da Estação Elevatória de Esgoto Centenário I, no município de Jundiaí (Lote 01).

2º aditamento que se faz ao contrato nº 052/2024 para conceder 3,65% ao objeto contratado, presumindo-se o valor de R\$ 221.980,47.

07/04/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 003/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA

Termo de Aditamento nº 021/2025 assinado em 21/03/2025, Processo DAE nº 404/2024.

Objeto: Para adequação e ampliação da capacidade de bombeamento da Estação Elevatória de Esgoto Centenário I, no município de Jundiaí. (Lote 02).

1º aditamento que se faz ao contrato nº 053/2024 para prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses para o prazo de execução e 01 (um) mês para o prazo de vigência.

07/04/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 014/2025, referente a aquisição de estações de monitoramento multiparâmetros com serviços de manutenção e transmissão de dados, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 07/04/2025: "Homologo a adjudicação da presente licitação as empresas classificadas: HEXIS CIENTIFICA S/A, referente ao Lote 01 no valor total de R\$ 486.825,00 e CLEAN ENVIRONMENT



DAE

BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA referente ao Lote 02 no valor total de R\$ 592.483,63, segundo o critério de Menor Preço por Lote.

08/04/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 022/2025 Edital de 08/04/2025

OBJETO: REALIZAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL NOS BAIROS: IVOTURUCAIA E JARDIM DO LAGO, NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP – IN22. TIPO: menor preço global. ABERTURA: às 09:30 do dia 14/05/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 08 de abril de 2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 085, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 889-1/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 068, de 01 de abril de 2025, que designou a servidora MARIA CAROLINA HERTEL DUTRA E SIMÕES para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS retroagindo efeitos a 31 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 086, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 4.545-2/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 108, de 20 de dezembro de 2022, que designou a servidora NAIARA MÉQUI POIATE para responder pela função de confiança de ENCARREGADA DE SUSTENTABILIDADE retroagindo efeitos a 31 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 087, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 975-8/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora MARIA CAROLINA HERTEL DUTRA E SIMÕES para responder pela função de confiança de GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL, retroagindo efeitos a 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 088, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao

que consta no Processo Administrativo DAE N.º 976-6/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora NAIARA MÉQUI POIATE para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, retroagindo efeitos a 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 089, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1.168-3/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 051, de 04 de julho de 2014, que designou a servidora FERNANDA HONORATO DOS SANTOS para responder pela função de confiança de ENCARREGADO DE RELACIONAMENTO retroagindo efeitos a 06 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 090, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 979-0/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora FERNANDA HONORATO DOS SANTOS para responder pela função de confiança de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, a partir de 07 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 091, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 980-8/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora DEISE POLVANI para responder pela função de confiança de ENCARREGADO DE AUDITORIA INTERNA E FISCALIZAÇÃO EXTERNA, a partir de 07 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Edital de 01/04/2025

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em PEAD para uso da adutora trecho A6 – Jundiaí/SP. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 30/04/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

09/04/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa



DAE

Modo de Disputa Aberto nº 002/2025
Edital de 08/04/2025

EDITAL Nº 047, DE 10 DE ABRIL DE 2025

OBJETO: Prestação de serviços de instalação de caixas de proteção de hidrômetro, remanejamento de ramais, troca de hidrômetros e demais serviços visando a padronização de ligações de água, no município de Jundiaí/SP – IN22. TIPO: Maior Desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 19/05/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

10/04/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

EDITAL Nº 046, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Luiz Roberto Del Gelmo, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência do candidato Thiago Henrique Ramos Alvares, classificado em 16º lugar na classificação geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19 do Edital nº 001/2018 e considerando o constante no Edital nº 034, de 13 de abril de 2023;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ADVOGADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
17º	LEONARDO SILVA BATISTA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Diploma do Curso Superior Completo em Direito.
- Competente Registro Profissional na OAB.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

Luiz Roberto Del Gelmo, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência do candidato Matheus de Souza Reis, classificado em 6º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19 do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munida dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de DESENHISTA TÉCNICO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
7º	THAÍS CRISTINA DE SOUZA CASTELLUBER BASTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteira) ou Certidão de Casamento (se casada).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do curso Técnico em Desenho de Construção Civil ou Técnico em Edificações ou Técnico em Agrimensura.
- Competente Registro Profissional no CFT.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses na função.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentada, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e da candidata.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 048, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Luiz Roberto Del Gelmo, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência do candidato Eduardo Souza Bastos, classificado em 12º lugar na listagem geral, de acordo com o item 13.19 do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



DAE

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
13º	RICHARD BONFIM DOS SANTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Civil.
- Competente Registro Profissional no CREA.
- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, referente a Projetos ou Obras na área de Saneamento.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 049, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Luiz Roberto Del Gelmo, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência do candidato Rafael Feliciano dos Santos, classificado em 5º lugar na classificação geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital nº 001/2018,

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO ELETRICISTA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
6º	NEWTON BOMEISEL CARDOSO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).

- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Elétrica.
- Competente Registro Profissional no CREA.
- Certidão de registro profissional emitida pelo CREA comprovando a habilitação quanto às atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Certificado do Curso de NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, dentro do prazo de validade.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 050, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Luiz Roberto Del Gelmo, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência do candidato Renan André de Almeida Santos, classificado em 7º lugar na classificação geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital nº 001/2018,

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de TÉCNICO EM PESQUISA ACÚSTICA DE VAZAMENTO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
8º	PAULO SÉRGIO BOSSONI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.



DAE

- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do curso Técnico em Agrimensura ou Técnico em Edificações ou Técnico em Saneamento ou Técnico em Meio Ambiente.
- Competente Registro Profissional no CFT.
- Curso de Detecção de Vazamentos em Tubulações Enterradas Nível 2 reconhecido pela ABENDI (Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos e Inspeção).
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

EDIÇÃO Nº 5613, DE 02 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 044, DE 01 DE ABRIL DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ONDE SE LÊ:

LISTAGEM ESPECIAL (NEGROS)

CLASSIF.	NOME
1º	WESLEY EDUARDO MARTINS

LEIA-SE:

LISTAGEM ESPECIAL (NEGROS)

CLASSIF.	NOME
1º	WESLEI EDUARDO MARTINS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente Errata que será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponível no site da DAE S/A www.daejundiai.com.br.

Jundiá, 10 de abril de 2025.
LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

ESPORTE E LAZER

TERMO DE APOIO Nº 04/2025, que a Unidade de Gestão de Esportes e Lazer entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a empresa VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA com o objetivo de apoiar o esporte do município através da modalidade Voleibol.

Processo nº 8743/2025

Dispensa de Convocação Pública UGEL nº 04/2025
O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Esporte e Lazer, Sra. Rita de Cássia Orsi por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.449.871/0001-12, com sede na Avenida Antonio Frederico

ESPORTE E LAZER

Ozanan, nº 6165, Vila Rio Branco, Jundiá-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. Dorival Luchini, portador da CI/ RG nº 3.368.303 e do CPF/MF nº 32.427.908-63, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGEL nº 04/2025 na Edição nº 5609 da Imprensa Oficial do Município de Jundiá de 26 de março de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio a modalidade voleibol, no naipe masculino com a entrega de materiais pertinentes a prática da modalidade com a empresa VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA no valor de R\$ 29.980,00.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativa a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

**ESPORTE E LAZER**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, e protocolados no endereço Av. da Liberdade, S/N - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-90, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2025.

RITA DE CÁSSIA ORSI
Gestora da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

DORIVAL LUCHINI
Presidente
VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL VISA Nº 079, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER aos contribuintes abaixo relacionados que, por este Edital, expedido na forma da Lei, ficam notificados da Taxa de Vigilância Sanitária – a vencerem em 30/04/2025, relativos ao exercício de 2025, de Indústria, Comércio, Prestação de Serviços a Autônomos, a seguir designados pelos respectivos números de Cadastro Fiscal Mobiliário e Razão Social ou Nome.

Em virtude de não ter sido possível a entrega do aviso de lançamento ao contribuinte interessado, tanto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em seu endereço, quanto por correio eletrônico, publica-se o presente Edital, a fim de que o responsável seja notificado a retirar seu lançamento através do site www.jundiai.sp.gov.br (serviços ao cidadão – 2ª via de tributos do cadastro fiscal mobiliário) ou na própria Vigilância Sanitária, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964 (térreo) – Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00.

Os débitos não pagos nos prazos fixados nas respectivas guias, ficam sujeitos aos acréscimos legais.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

- 166.522-7 ANGÉLICA CAMARGO SANTANA.
- 172.195-0 CLIDEC – CLÍNICA DENTÁRIA ESPECIALIZADA CURA D'ARS LTDA.
- 33.359-0 MARCOS ABRAMIDES DE ANGELIS.
- 47.445-2 VALDIR ROBERTO IOSSI.
- 126.146-0 ALCATEIA LOGÍSTICA & TRANSPORTES EIRELI.
- 170.438-9 DANGE KATHERINNE ESCALANTE ARROYO LTDA.
- 172.326-0 ORAL VIESTE ODONTOLOGIA LTDA.
- 148.245-9 FILIPE P. COLANERI SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA.
- 108.561-1 MINI MERCADO GOMES LTDA. ME.
- 160.339-6 CABEZAS CLÍNICA DE ESTÉTICA LTDA.
- 17.809-8 HILDEBRANDO OLIVEIRA MERCEARIA ME.
- 71.450-0 ISABEL CRISTINA DA CUNHA TORESIN ME.
- 140.541-1 SPINASSI & SANTOS BARBEARIA LTDA.
- 118.434-2 JAQUELINE DA SILVA BRUNO – ME.
- 134.491-9 MATHEUS DONNARD GUIMARÃES.
- 113.568-6 MEMORIAL PARQUE DA PAZ S/A.
- 135.091-9 W P DOS SANTOS LANCHONETE.
- 275-5 PANIFICADORA IDEAL LTDA. – ME.
- 111.665-7 ANA PAULA CAPRUNI.
- 168.399-3 HELP REFEIÇÕES LTDA.
- 88.559-2 MÁRCIO MACHADO RESTAURANTE ME.
- 133.226-0 DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA.
- 75.076-0 VALTER PAES DA SILVA ME.
- 158.576-2 ÓTICA CAETANO VÁRZEA PAULISTA LTDA.
- 4.764-3 HÉLIO CLÁUDIO FERNANDES ME.
- 105.346-9 MONT-FER ÓPTICA LTDA. ME.
- 138.293-4 MAIS SAÚDE CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.
- 157.535-0 SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
- 135.004-8 SAMANTHA TREVISAN LAMBERT.
- 92.290-0 DISTRIBUIDORA MANA LTDA.
- 155.616-3 RISOTOLÂNDIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
- 141.130-6 FRITOS NO CONE E LANCHONETE EIRELI.
- 125.836-2 LAROYE CAFÉ EIRELI – ME.
- 124.782-4 M. BETTIN – ME.
- 120.853-5 SUSANA DE F.R. LAHAM COMÉRCIO ALIMENTÍCIO – ME.
- 159.016-2 CONFEITARIA AMORA NEGRA LTDA.
- 148.309-9 THE BLACK BEEF HAMBURGUERIA JUNDIAÍ LTDA.
- 160.961-0 HHV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
- 162.500-4 AROMA DE AMORA CONFEITARIA LTDA.
- 86.223-1 DILAN RESTAURANTE LTDA. – EPP.
- 43.522-8 SABORELLA'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP.
- 121.794-1 J.C. COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO LTDA.
- 116.943-2 SEM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – EPP.
- 167.562-1 ICE BALL MAXI LTDA.
- 154.383-0 CONFEITARIA AMORA NEGRA LTDA.
- 151.536-5 TOKYO TATTOO JUNDIAÍ INK LTDA.
- 137.054-5 INVENTURE RESTAURANTES LTDA.
- 134.186-3 MC BEAUTY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BELEZA LTDA.
- 139.914-4 JULIANA DUTRA ORTODONTIA ESPECIALIZADA LTDA.
- 135.712-3 BARRETO & DANIN PERALTA COSMÉTICOS E SERVIÇOS LTDA.
- 164.028-3 FORMIGA AMIGA JUNDIAÍ LTDA.
- 165.297-4 MAZAIIRA & NAVARRO ODONTOLOGIA E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA.
- 142.105-0 PAULO ROBERTO MOURA MACHADO.
- 75.514-1 MÔNICA GEISA CERESER.
- 163.179-9 PIZZARIAS LCUPER LTDA.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

170.055-3 ALVES & RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
76.984-3 LUIZ ANTÔNIO CARLOTA – EPP.
110.308-3 ZEROTINO LANCHES E DOCE LTDA. EPP.
108.280-9 GRANO NOBILE CAFÉ & LANCHES LTDA. – EPP.
33.360-3 LILIAN SHIAVO MATSUNAGA DE ANGELIS.
152.117-9 PALOMBO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
168.766-2 JUNDIAÍ BEACH RESTAURANTE LTDA.
112.906-6 ÉRIKA FERNANDES GOMES.

Jundiaí, 10 de abril de 2025.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**VESTIBULAR/2025 – 14ª CHAMADA VAGAS REMANESCENTES – DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-043/2024 E FMJ- 007/2025**

- 01 (um) candidato (até a 583ª classificação).
- **MATRÍCULA: 10 de abril de 2025.**
- **HORÁRIO: das 09 às 15 horas** (Conforme Edital FMJ-043/2024, de 24/10/2024 (Normas para matrícula do primeiro ano 2025, Item 3.8) **“Os candidatos que não efetuarem suas matrículas até a data e horário estipulados nas chamadas serão considerados desistentes da vaga”.**
- **DOCUMENTOS:** 1) Cédula de identidade (RG)
2) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal
3) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
4) Fotografia recente 3x4 cm (Com fundo branco, para fins de documentos).
- **TAXA: R\$ 35.800,00** (trinta e cinco mil e oitocentos reais).
ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-043/2024, de 24/10/2024, as matrículas somente serão requeridas **on-line** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.
Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site, fmj.br/matricula e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4 (Com fundo branco, para fins de documentos) que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.
Após o preenchimento do cadastro, fazer o upload dos documentos e gerar o Termo de Adesão, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.
A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será disponibilizado o boleto para pagamento na plataforma. A referida análise pode demorar dependendo da demanda.
A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.
Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	RG
Amanda de Paula Anefalos	58.726.101-8

Jundiaí, 09 de abril de 2025.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 010/2022 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 010/2022, de 08/03/2022, de abertura de concurso público; de 14/06/2022, de divulgação de resultado publicado em 15/06/2022;

2) o que consta do Processo FMJ- 069/2022;

1. FAZ SABER, que fica a candidata abaixo nominada, convocada a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na sua desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
2º	PAULA SILVA GOMES	29.***.***-X

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
EDITAL Nº 21/2025 DE 08/04/2025
PROCESSO Nº 66/2025**

OBJETO: “Aquisição de solução de segurança para a Rede de Computadores e Internet (Firewall) e Access Points”

O Diretor da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, Prof. Dr. Evaldo Marchi, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 04/2025, considerando o interesse público e a realização de um novo processo licitatório com adequação do instrumento convocatório e seus anexos.

Jundiaí, 09 de abril de 2025.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 22/2025, de 10 de abril de 2025. CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiaí. **OBJETO:** Execução de obras e serviços de engenharia nas Unidades 1, 2, 3 e 4 da Faculdade de Medicina de Jundiaí. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí – www.https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO: 8:30 horas do dia 29 de maio de 2025.**

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 27/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, nos termos da legislação vigente, torna públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para o seguinte cargo:

- **201- PROCURADOR AUTÁRQUICO**

Jundiaí, 10 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 27/2024
ANEXO ÚNICO****Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critério de Desempate**

C.E = Conhecimentos Específicos

Lista Especial (Candidatos com deficiência habilitados)

Cargo: 201- PROCURADOR AUTÁRQUICO

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Deficiente Físico
				C.E.	Data Nasc.	Negro	
1º	040158	FABIO JULIATE LOPES	79,00	28,00	18/07/1987	-	Sim

Lista Especial (Candidatos pardo ou negro habilitados)

Cargo: 201- PROCURADOR AUTÁRQUICO

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Deficiente Físico
				C.E.	Data Nasc.	Negro	
1º	040050	DANIEL RAMOS CAMPOS	90,00	32,00	11/01/1995	Sim	-

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

Cargo: 201- PROCURADOR AUTÁRQUICO

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Deficiente Físico
				C.E.	Data Nasc.	Negro	



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

1º	040188	LUIZ ROQUE MIRANDA CARDIA	96,00	40,00	24/12/1990	-	-
2º	040050	DANIEL RAMOS CAMPOS	90,00	32,00	11/01/1995	Sim	-
3º	040338	JÚLIO CÉSAR FORTEZA MEDEIROS	89,00	32,00	05/04/1993	-	-
4º	040182	JANIEIRY MOTTIN GOULART GUZZELLI	86,00	32,00	07/07/1974	-	-
5º	040460	RODRIGO CASTRO TEIXEIRA	86,00	32,00	20/03/1991	-	-
6º	040181	NATALIA PESSANHA LEITE MINARI	85,00	32,00	11/10/1995	-	-
7º	040117	ANA LUIZA GUIMARÃES DE CARVALHO	85,00	30,00	04/11/1999	-	-
8º	040570	ALEX BRITTO FREITAS MELHADO	84,00	30,00	09/05/1981	-	-
9º	040158	FABIO JULIATE LOPES	79,00	28,00	18/07/1987	-	Sim

Classificação	Nome	RG
2º lugar	LUIZ RICARDO MARX	45.***.***-1

(*) O 1º lugar de PCD já foi convocado na lista de negros/pardos.

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 026/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 026/2024, publicado na IOMJ em 17/05/2024, do Edital de Divulgação de Resultado publicado em 21/02/2025, do Edital de Homologação publicado em 26/02/2025 e o que consta do Processo FMJ-125/2024;

1. FAZ SABER, que fica a candidata abaixo nominada, convocada a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contratos de Trabalho ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante de escolaridade, além dos documentos constantes do Edital 026/2024.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
2º lugar	CARLA RODRIGUES RIGO	29.***.***-2

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
LOGAN	BEGE	DXS-8538	07/04/2025	Rua José Pedro de Oliveira, 370

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
KADETT	PRATA	BFJ-0J99	10/04/2025	Rua José Dirceu de Azevedo, s/n

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
SANTANA	CINZA	DDR-9200	08/04/2025	Rua Peruibe, 66

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 27/2024 DECISÃO DE RECURSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, nos termos da legislação vigente, torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação da Heteroidentificação do Concurso Público nº 27/2024 publicado em 05 de fevereiro de 2025.

1. Foi **deferido** o seguinte recurso:

Inscrição	Candidato
40050	DANIEL RAMOS CAMPOS

2. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ibamsp-concursos.org.br/>, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Jundiaí, 10 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 026/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 026/2024, publicado na IOMJ em 17/05/2024, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 21/02/2025, Edital de Homologação publicado em 26/02/2025 e o que consta do Processo FMJ-125/2024;

1. FAZ SABER, que ficam os candidatos abaixo relacionados, **convocados** a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contratos de Trabalho ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante de escolaridade, além dos documentos constantes do Edital 026/2024.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
1º lugar	MARCOS VINICIUS SANTOS SILVA	50.***.***-1
2º lugar	RODRIGO DE BRITO NEVES	50.***.***-0
3º lugar	TIAGO RAFAEL CAPUTO	42.***.***-1
4º lugar	LUIZ MIGUEL DE SOUZA LOMBARDI AUGUSTO	54.***.***-4
5º lugar	RAFAEL RIBEIRO CARDOSO	47.***.***-8
6º lugar	AMANDA MARIA LIMA GOES	56.***.***-6

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – (NEGROS/PARDOS)

Classificação	Nome	RG
1º lugar	ELLEN RAMOS DE FRANÇA BATISTA	37.***.***-4
2º lugar	KLEBER NARCIZO ANDRÉ	48.***.***-0

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – (PCD)

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

TERMO DE APOIO Nº 01/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Empresa: HMS CONTROLADORA LTDA., com o objetivo de Apoio ao evento Cidade Viva 2 (PROAC 37110, na modalidade (recursos).

Processo nº 19170/2024

Dispensa de Convocação Pública UGAAT nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo Sra. MARCELA MORO, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, HMS CONTROLADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.736.515/0001-10, com sede na Rua Salim Feres, nº 427, casa 15, bairro Santa Marcelina, Campinas-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. LUCAS HUNGRIA MACHADO DA SILVEIRA, portador da CI/RG nº 44.044.546-2 e do CPF/MF nº 341.315.818-09, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGAAT nº 01/2025 na Edição nº 5612 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, 31 de março de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto apoio ao evento Cidade Viva 2 (PROAC 37110, na modalidade (recursos), que é um projeto para a pintura de murais artísticos (grafitti) nos paredões externos dos pavilhões do Parque Comendador Antônio Carbonari - Parque da Uva. A iniciativa é revitalizar espaços públicos em cidades do Estado de São Paulo, onde cada obra busca retratar um tema com relevância social local e revitalização estes espaços por meio de muralismo/pintura.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.
- demais obrigações pertinentes.

II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando

responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- cumprir com as normas de proteção e segurança do trabalho, em especial aquelas referentes ao trabalho em altura, utilizando-se dos equipamentos de proteção individual necessários (com certificado de aprovação), sendo de sua responsabilidade exclusiva quaisquer acidentes, lesões, doenças ou danos sofridos; e
- demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 60 dias (sessenta dias), da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste,



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, e protocolados no endereço Av. Amadeu Ribeiro, 500 - Portão 8 - Parque da Uva, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 03 de abril de 2025.

MARCELA MORO
Gestora

Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

LUCAS HUNGRIA MACHADO DA SILVEIRA
Presidente e Procurador
HMS CONTROLADORIA LTDA

Testemunhas:

1. SULIAN OLIVEIRA DORTA
2. CINTIA STELLA

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2025

No 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 horas, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala Estrada de Ferro Sorocabana (B1), localizada no Espaço Expressa (Avenida União dos Ferroviários, 1760), nos termos do artigo 6º do Regimento Interno (Decreto Municipal nº 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí (COMPAC), sob a direção da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini.

1. COMPOSIÇÃO DA MESA

A reunião foi presidida pela Vice-Presidente e Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelo Conselheiro e 2º Secretário Ivan Henrique Gottardo.

Os demais Conselheiros e Conselheiras presentes assinaram a lista de presença ao final da reunião. Aqueles que justificaram a ausência encaminharam comunicação ao grupo e estão indicados com a certificação de "ausência justificada". Os ausentes sem justificativa estão indicados como "ausente" e estão sujeitos às normas pertinentes à assiduidade. Para os titulares substituídos por suplentes, consta "substituído(a) pelo(a) suplente".

2. ABERTURA DOS TRABALHOS

A Vice-Presidente, no uso de suas atribuições (artigo 16, inciso I, do

CULTURA

Regimento Interno), deu início à ordem da reunião conforme estabelecido pelo artigo 19 do Regimento Interno.

I. EXPEDIENTE

1. Ata da reunião anterior; (comunicações do Diretor, do departamento, discussão e votação da ata da reunião anterior). Pela vice-presidente foi aberta a reunião e feita a votação da ata da reunião anterior, tendo sido aprovada por aclamação.

Havendo de ser feita correção de ausência do conselheiro João Carlos Valentin na ata anterior, que deverá constar como "ausência justificada", conforme verificação de tentativa de acesso não visualizada pela presidência da mesa na ocasião.

2. Resposta do DPH e COMPAC a NF.nº 0670.0005095/2024 – restauração da Casa de Saúde;

O diretor e conselheiro Fernando Peche deu ciência aos demais conselheiros da resposta conjunta encaminhada ao Ministério Público referente à Notícia Fato nº 0670.0005095/2024, sobre o processo de restauração da antiga Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio. Foi realizada a leitura da resposta redigida conjuntamente pelo Departamento de Patrimônio Histórico - DPH e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí - COMPAC, destacando os trâmites legais do processo de análise e aprovação dos projetos de acessibilidade e restauro.

3. Compartilhamento do estudo para regulamentação das áreas de preservação/restrição, (Vilas Operárias e Polígono Central)

Foi realizada a exposição dos avanços do levantamento técnico sobre as Vilas Operárias, apresentando os estudos para as vilas Argos, Ferroviária, Mecânica, Santa Rosa, São Jorge e Torres Neves. Foram apresentados mapas históricos, fotos atuais, tipologias e critérios preliminares para análise. Os conselheiros reforçaram a importância de diretrizes claras para avaliação de reformas e regularizações.

4. Resposta do Condomínio Monsanto relativo ao SAEPRO 2024/4439

Relembra a notificação referente à substituição de janelas do edifício e a dificuldade relatada pelo condomínio em manter o modelo original. Foi apresentado modelo alternativo em alumínio. Conselheiras Joyce, Nicolli e Marfisa debateram soluções de ventilação e segurança, com destaque para o impacto da mudança sobre o contexto histórico. Ficou acordado que o Conselho buscará dialogar com os moradores e sugerir opções conciliatórias, considerando que o edifício não é tombado, mas está na área envoltória do Museu Histórico e Cultural de Jundiaí (Solar do Barão) e no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico.

II. PALAVRA AOS CONSELHEIROS:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra, que não foi requerida.

III. ORDEM DO DIA

• Destinado a análise e discussão dos assuntos previamente pautados.

1. SAEPRO 2021/2826 – Projeto para regularização de residência pela Lei 1839/1971 e transformação de uso residencial para edificação comercial cat.de uso 2.2.

Rua Visconde de Mauá, nº116, Bairro: Vila Municipal

Lido Parecer técnico do DPH;

Em debate;

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Pelos conselheiros foi dito para somente aprovar a regularização quando estiverem prontas as diretrizes para as Vilas Operárias para não abrir precedentes de modificações como foi feita nesse projeto, sem a consulta e deliberação positiva do COMPAC.

2. SAEPRO 2024/4250 – Projeto de construção de Edifício Multifamiliar Vertical, Comércio e Serviços – categorias 1.4 e 2.3 da Lei nº 9.321/2019. Av. Doutor Cavalcanti nº 516 e 526, esquina com a Rua Pandiá Calógeras, lotes 20 e 21, Quadra 22. Bairro: Centro.

Lido Parecer técnico do DPH;

Em debate;

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Após debate entre os conselheiros, a maioria entendeu que o projeto precisa de mais informações, pois se trata de um projeto que poderá impactar diretamente em várias questões da Vila Operária Argos e ficou acordado a emissão de Comunicar-se pedindo as elevações do conjunto para verificar a ambiência com o entorno e a possível explanação do



CULTURA

projeto para o Conselho.

Pela conselheira Marfisa opinou que poderia haver votação e realçou a questão da legalidade do Conselho em fazer exigências que não estão na lei do Plano Diretor (Lei nº 9.321/2019).

3. SAEPRO 2025/243 – Projeto para regularização de salão comercial Lei nº1839/71 e Lei Complementar nº 636/2024 cat. 2.2 e 2.3. Rua Barão de Jundiaí, nº552, Bairro: Centro.

Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Pelo conselheiro Fernando Peche o pedido é passível de aprovação, porém com a ressalva de que para qualquer modificação na fachada do imóvel o COMPAC e o de DPH precisam ser comunicados e o projeto pretendido deverá seguir as diretrizes e as legislações vigentes.

4. SAEPRO 2025/1441 – Projeto de regularização de residência pela Lei nº 1.839/71, salão comercial e de transformação de uso de residência para salão comercial pela Lei Complementar nº636/2024, cat.2.2 e 2.3.

Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Pelos Conselheiros o pedido é passível de aprovação, porém com a ressalva de que para qualquer modificação na fachada do imóvel o COMPAC e o de DPH precisam ser comunicados e o projeto pretendido deverá seguir as diretrizes e as legislações vigentes.

5. SAEPRO 2025/382 – Projeto para regularização de ampliação de salão comercial pela Lei Complementar nº 636/2024. Rua Barão de Jundiaí, nº684, Bairro: Centro.

Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Pelos Conselheiros foi decidido que será necessária complementação das informações sobre o que precisa ser regularizado no projeto apresentado, havendo a necessidade de Comunique-se.

IV. DELIBERAÇÕES: Nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. SAEPRO 2021/2826 – Projeto para regularização de residência pela Lei 1839/1971 e transformação de uso residencial para edificação comercial cat.de uso 2.2. Rua Visconde de Mauá, nº116, Bairro: Vila Municipal

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado que a aprovação precisa esperar a regulamentação da Vila Operária em questão para que não abra precedentes de modificações nos imóveis restantes.

2. SAEPRO 2024/4250 – Projeto de construção de Edifício Multifamiliar Vertical, Comércio e Serviços – categorias 1.4 e 2.3 da Lei nº9.321/2019. Av.Doutor Cavalcanti nº 516 e 526, esquina com a Rua Pandiá Calógeras, lotes 20 e 21, Quadra 22 Bairro: Centro.

Pelo Conselho, o pedido não foi deliberado, pois a maioria dos conselheiros concordaram para que seja emitido um Comunique-se para que o requerente apresente mais informações e convidá-lo para explanar sobre o projeto ao Conselho.

3. SAEPRO 2025/243 – Projeto para regularização de salão comercial Lei nº1839/71 e Lei Complementar nº636/2024 cat.2.2 e 2.3. Rua Barão de Jundiaí, nº552, Bairro: Centro.

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado favoravelmente, com a ressalva de não alterar a fachada, conforme artigo 11 do Decreto 20.923/2007, por unanimidade (15 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções).

4. SAEPRO 2025/1441 – Projeto de regularização de residência pela Lei nº1.839/71, salão comercial e de transformação de uso de residência para salão comercial pela Lei Complementar nº636/2024, cat.2.2 e 2.3.

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado favoravelmente, com a ressalva

de não alterar a fachada, conforme artigo 11 do Decreto 20.923/2007, por unanimidade (15 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções).

5. SAEPRO 2025/382 – Projeto para regularização de ampliação de salão comercial pela Lei Complementar nº636/2024. Rua Barão de Jundiaí, nº684 , Bairro: Centro.

Pelo Conselho, o pedido não foi deliberado, pois a maioria dos conselheiros concordaram para que seja emitido um Comunique-se para que o requerente apresente as informações precisas sobre o pedido de regularização.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, eu, Joyce Chiquini encerrei a reunião às 21h00.

CONSELHEIROS PARTICIPANTES

1) Mesa Diretora

- Joyce Chiquini – Vice-Presidente
- Odair José Guimarães – 1º Secretário
- Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) Representantes do Poder Público (Art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

1. Fernando Maranh Peche (PMJ/UGC) – Presente
2. Maurício Ferreira (PMJ/UGC) – Ausência justificada
3. Fábio Cescon (PMJ/UGPUMA) – Presente
4. Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – Presente
5. Odair José Guimarães (PMJ/UGPUMA) – Ausência justificada
6. Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – Ausência justificada

Suplentes:

- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC) - Presente
- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC)
- Milena Cristina Ferrarezi de Fraga (PMJ/UGPUMA)
- Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/UGPUMA)
- Alissandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA) - Presente
- Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA)

3) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES (Art. 8º, Inciso II, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

- Joyce Chiquini (IAB) - Presente
- Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino - SP) - Presente
- Carlos Alberto Polonio (OAB) - Ausência justificada
- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) - Presente
- Tatiana Elizabeth Domingos (UNIP) - Presente
- João Carlos Valentin (Sindicato do Comércio Varejista) - Ausência justificada

Suplentes:

- Fabiane Ferreti (IAB)
- Daniele Jorge Batista de Sousa (Diretoria de Ensino - SP)
- Gisela Andrade Vieira (OAB) - Presente
- Marfisa Oliveira Cacau (PROEMPI) - Presente
- Vago
- Vago

4) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE (Art. 8º, Inciso III, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

- Ana Isabel Ferreira Rebello - Presente
- Eduardo Carlos Pereira - Ausência
- Ivan Henrique Gottardo - Presente
- Luan Henrique Linhares Vieira - Presente
- Ronaldo José Monteiro - Presente
- Willian Luiz de Assis Souza - Presente

Suplentes:

- Aline Carla Alves Carvalho
- Carlos Eduardo Augusto Pereira
- Vago
- Vago
- Vago
- Vago

5) OUVINTES:

- Nicolli Mani Folini Ferracina - Presente



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDITAL Nº 01 DE 14 DE MARÇO DE 2025 CONVOCAÇÃO DE
PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE
MANDATO

RETIFICAÇÃO

“Onde se lê” - Para aqueles com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. Vagas: 01 (Suplente);

“Leia se”... Vagas: 01 titular e 02 suplentes

Jundiaí, 09 de Abril de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí- Gestão 2024-2026

FUMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL EM VIELAS DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS ACOMPANHADOS PELA FUMAS, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS** e a empresa **M.R ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 PROCESSO SEI N.º FMS.0000216/2024

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas FUMAS, neste ato representada pelo seu Superintendente o Sr. JEFERSON APARECIDO COIMBRA, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 12/2024, Ata de julgamento de preços, divulgada no “Compra Aberta”, devidamente homologada, RESOLVE, registrar os preços para a execução dos serviços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **M.R ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, estabelecida em Mogi das Cruzes - SP, na Rua Ver. Nesclar Faria Guimarães, nº 440, Bairro Vila Mogi Moderno, inscrita no CNPJ sob nº 18.828.524/0001-30, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo Roberto da Silva, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA ANUAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
1	Execução de serviços de manutenção civil em vielas de núcleos urbanos informais acompanhados pela fumas	Conforme planilha orçamentária apresentada pela empresa, constante no documento Anexo Planilha Orçamentária DOC. SEI nº 2210909		R\$258.707,66

Este instrumento não obriga a FUMAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, à critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da legislação vigente. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será divulgada em forma de extrato em sítio eletrônico oficial da FUMAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Após o interregno de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado fixada no preâmbulo fixada no Edital correspondente, desde que haja pedido expresso da CONTRATADA, os preços iniciais poderão

FUMAS

ser reajustados, observando como limite máximo a variação do Índice FIPE – IPOP (Índice de Preços de Obras Públicas) - Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do referido pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital correspondente. A FUMAS, por meio do Departamento requisitante, efetuará a fiscalização do fornecimento ou prestação de serviço a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à FUMAS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar o fornecimento ou a prestação de serviço. Na hipótese de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e/ou na contratação, a empresa estará passível de sofrer as penalidades previstas no Edital e/ou no Contrato, em conformidade com a legislação vigente. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

Jundiaí, 28 de março de 2025.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Superintendente

M.R ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Marcelo Roberto da Silva

CPF: 284.462.278-00

EDITAL Nº 18, de 27 de Março de 2025.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a **REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS** das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 32.590/2023)
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
01/01/22	53709	Alzira de Moura Francisca	C 135
01/01/22	53710	Iracema Dias Silva	C 140
02/01/22	53719	Jose Sidnei Xavier	C 255
03/01/22	53720	Elza Paula Dias	C 275
04/01/22	53723	Valdeci Vicente Pereira	C 280
04/01/22	53725	Orlando Bento de Fiori	C 295
05/01/22	53728	Maria Nalva da Silva	C 196
06/01/22	53732	Carlindo Andrade da Silva	B 107
07/01/22	53733	Aparecido Marcelino da Silva	B 141
07/01/22	53734	Katia Regina Magalhaes Alves	A 365
07/01/22	53735	Jose Moura Filho	B 148
08/01/22	53737	Maria Ligia Silva Almeida	A 297
07/01/22	53738	Iria Theresinha da Silva	C 300
07/01/22	53742	Nelson Aparecido Fernandes	C 310
07/01/22	53743	Iranildo Gomes da Silva	C 305
10/01/22	53745	Gileno da Silva	C 340
11/01/22	53753	Jose Aparecido Bento	C 360
13/01/22	53757	Maria de Lourdes Cruz Lucio	C 370
14/01/22	53759	Vicente Marcelino Sotero	A 357
17/01/22	53770	Maria de Lima Fernandes Batistela	D 18
14/01/22	53772	Antonio Roberto	D 118
18/01/22	53774	Jose Caetano Gomes da Silva	A 356
19/01/22	53780	Manoel Umbelino do Carmo	D 172
19/01/22	53782	Juarez Santos de Gois	D 173
19/01/22	53783	Valdecir Alonso Nabarro	D 188
20/01/22	53784	Mara Beatriz dos Santos	D 199
20/01/22	53786	Olga Eugenio Pereira	D 220
20/01/22	53787	Jose Artur Alvares Fernandes	D 307
20/01/22	53788	Jose Américo Bezerra	D 316
20/01/22	53789	Rudi Fernando Braga	D 320
22/01/22	53790	Geraldo Mendes de Oliveira	D 333
22/01/22	53797	Nauzira Rocha Brito de Jesus	D 337
22/01/22	53799	Luis Carlos de Oliveira	D 339



FUMAS

22/01/22	53802	Geraldo Mendes de Oliveira	D 404
23/01/22	53804	Maria Pereira de Souza	D 249
23/01/22	53805	Salvador Gonçalves Filho	D 341
23/01/22	53806	Leontina Maria de Macedo	D 367
25/01/22	53813	Jorge Teodoro dos Santos	C 112
25/01/22	53815	Alvimar Alves de Almeida	A 431
26/01/22	53820	Marcelo Gerônimo da Silva	A 276
26/01/22	53821	Nelson Martins Batista	D 270
26/01/22	53823	Roberto Ap. do Nascimento	D 374
26/01/22	53824	Joao Soares da Silva	B 206
27/01/22	53828	Olívio Larranhaga	D 393
28/01/22	53833	Jose Gilmar Gomes de Jesus	D 402

mês de Fevereiro de 2023 com prazos vencidos.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
10/02/23	55043	Nm de Cintia Silva Oliveira Machado	E 178

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

SEGURANÇA MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE BENS

TERMO DE CESSÃO DE BENS Nº 01/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CHARLI NEGÓCIOS E INTERMEDIações LTDA, com o objetivo de ampliar as modalidades de vigilância eletrônica e atendimento dos municípios, 24 horas por dia, em regiões de alta concentração de pessoas, estabelecimentos comerciais e com relevantes índices de incidência delituosas.

Processo n. PMJ 0012346/2025

Edital de Dispensa de Convocação Pública UGSM nº 02/2025.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Segurança Municipal (UGSM), neste ato representado pelo Gestor da Unidade o Sr. Guilherme Balbino Rigo, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, CHARLI NEGÓCIOS E INTERMEDIações LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.425.817/0001-29, com sede na Rua Martinópolis, 138, Vila Bela Vista, Santo André/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Charlston Machado do Santos, portador da CI/RG nº 35.303.031-5 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 176.957.447-60, doravante designada simplesmente CEDENTE, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE BENS, decorrente da dispensa de Convocação Pública, publicado na Edição nº 5614 da Imprensa Oficial do Município de 04 de abril de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE CESSÃO DE BENS tem por objetivo o empréstimo de 05 (cinco) Torres integradas, modelo TI-343, compostas (individualmente) por:

Conjunto de 4 câmeras de 4MP de resolução;

Comunicador bidirecional;

Iluminação de Led;

Giroflex Adaptativo;

Sistema analítico embarcado nas câmeras entre eles Facial, Perímetro, Análise de IA, Análise de autoaprendizagem etc.;

Gravação local em caso de problemas no link das imagens;

Sistema de áudio inteligente;

Interface intuitiva para os municípios.

Os citados equipamentos de vigilância eletrônica serão instalados nos seguintes endereços:

1º ponto: Rua Barão de Jundiaí, altura do nº 669, Centro, Jundiaí/SP;

2º ponto: Avenida São João, altura do nº 515, bairro Ponte São João, Jundiaí/SP/

3º ponto: Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira, cruzamento com a Avenida 9 de Julho, Bairro Anhangabaú, Jundiaí/SP;

4º ponto: Avenida Dr. Olavo Guimarães, altura do nº 316, Bairro Vila Arens, Jundiaí/SP;

5º ponto: Rua Itirapina, altura do nº 1419, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP.

Parágrafo único - Os aspectos quantitativos e qualitativos dos bens cedidos poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela CEDENTE e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do MUNICÍPIO:

a) receber e utilizar os bens cedidos e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;

b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela CEDENTE;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

EDITAL Nº 19, de 27 de Março de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

a) Transferência para sepultura perpétua da família;

b) Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 32.590/2023)

c) Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;

d) Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
01/02/22	53844	Paulo Baffi	A 358
01/02/22	53847	Angela Maria da Silva Miranda	D 414
04/02/22	53850	Salvador Manoel Laurindo	A2-44
04/02/22	53861	Tereza Dias de Carvalho	D 111
04/02/22	53862	Geraldo Inacio do nascimento	D2- 35
05/02/22	53863	Janete da Penha Ribeiro	D2-12
05/02/22	53867	Edson dos Reis	A 363
06/02/22	53869	Jose Nicolau da Silva	A 368
06/02/22	53870	Maria Justina de Santana	A 382
07/02/22	53873	Carlos Rocha dos Santos	D2-37
08/02/22	53874	Joao de Moura Leite	A 387
08/02/22	53875	Daniel Ferreira de Assis	A 407
08/02/22	53876	Adelaide Prado de Oliveira	A 472
08/02/22	53879	Jose Edinaldo Silva Nascimento	D2-40
09/02/22	53881	Joaquim Perez Matos	D2-48
08/02/22	53882	Jose Pereira da Silva	A 371
10/02/22	53885	Messias Porfirio de Oliveira	A2-66
10/02/22	53887	Jose Alesio Ribeiro	D2-60
11/02/22	53888	Antonio Bolojay	A2-67
11/02/22	53891	Catarina de Oliveira Domingues	A2-73
12/02/22	53895	Luisa de Godoi	D2-29
12/02/22	53897	Antonio Vieira da Silva	D2-30
17/02/22	53916	Alisson Bispo Nascimento	A2-72
17/02/22	53919	Luiz Ricardo Alcantara Cirilo	A 320
18/02/22	53920	Desconhecido	D2-31
18/02/22	53921	Desconhecido	D2-56
18/02/22	53925	Jose Roberto de Lima	D 44
18/02/22	53926	Regina Ribeiro Barbosa Domingos	D2-38
21/02/22	53930	Nivaldo Esgarbosa	D2-42
22/02/22	53933	Elaine Costa dos santos	D2-46
24/02/22	53938	Naves domingos Araujo	D2-52
24/02/22	53939	Daniel Henrique Lazarindo Zandona	B 11
26/02/22	53941	Reinaldo Honorato Pinto	B 230
26/02/22	53942	Maria Lina de Paulo Rocha Tavares	B 325
26/02/22	53946	Maria Lucia Bezerra de Oliveira	B 146
27/02/22	53948	Graziela Leopoldino da Cruz	D 355
28/02/22	53953	Maria Vandileuza Galindo	D2-53

Informe a relação de corpos de crianças sepultados no Columbário no

**SEGURANÇA MUNICIPAL**

quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir da CEDENTE a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do cedido, na forma do art. 11 da Lei;

e) elaborar, no prazo de 30 dias úteis, o relatório de que trata o art. 11 da Lei;

II – Da CEDENTE:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos bens cedidos, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

c) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do bem;

e) observar, durante a vigência deste Termo, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

f) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos do uso dos bens cedidos, para fins de experimentação;

g) assegurar que toda divulgação das ações objeto deste Termo seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CEDENTE em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DOS BENS

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a CEDENTE efetuará, regulamente, a manutenção dos bens cedidos, com a supervisão da Unidade de Gestão interessada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à CEDENTE e a transferência de quaisquer recursos financeiros da CEDENTE ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à CEDENTE deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão em Segurança Municipal apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e, quando o caso, encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia deste Termo:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a CEDENTE responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a CEDENTE apresentar ao MUNICÍPIO, no

prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, e protocolados no endereço Avenida União dos Ferroviários, nº 1.600, Centro - Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Unidade de Gestão de Segurança Municipal analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 10 de abril de 2025.

GUILHERME BALBINO RIGO

Gestor da Unidade de Segurança Municipal

CHARLISTON MACHADO DO SANTOS

Presidente

Charli Negócios e Intermediações Ltda

Testemunhas:

1. Fernando Cesar Zarantonello

2. Daiana Thereza Manzini Cao

INEDITORIAL

INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao

Deficiente da Visão

CNPJ: 50.958.859/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores associados do **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede social, situada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, n. 539, no bairro do Anhangabaú, em Jundiaí-SP, no **dia 08 de maio de 2025**, às 19h30min, em primeira convocação com a presença de mais de 50% dos sócios contribuintes quites com direito a voto, e, se necessário, em segunda convocação, às 20h00min, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre o seguinte:

• Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Consultivo para o biênio 2025/2029.

Jundiaí, 07 de abril de 2025.

Toyomi Kamura

Diretora Presidente

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO nº 02 - 2025

Nos termos do artigo 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí – Resolução n. 379, de 13 de novembro de 1990, dê-se ciência aos senhores vereadores do teor do Processo TC-004379.989.22-1 que emitiu parecer FAVORÁVEL às contas do Executivo relativas ao exercício de 2022.

Nos termos do artigo 57, §1º da Lei Orgânica de Jundiaí, assegure-se vistas às contas do Município durante 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, a qualquer contribuinte, na forma da lei.

Publique-se o presente despacho na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 09 de abril de 2025.

EDICARLOS VIEIRA

Presidente



PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 625, DE 08 DE ABRIL de 2025

Altera o Regimento Interno para fixar o horário de início das sessões ordinárias para as 16h (dezesesseis horas), reformular a ordem dos trabalhos e prever horário máximo para início das Audiências Públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de abril de 2025, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 73. A sessão ordinária far-se-á na terça-feira, com início às 16h (dezesesseis horas), excetuados os períodos de recesso legislativo.

(...)

Art. 75. A sessão ordinária, com duração máxima de seis horas improrrogáveis, divide-se em três partes sucessivas, nesta ordem:

I – Manifestação de Vereadores;

II – Expediente;

III – Ordem do Dia, na seguinte ordem:

a) Processo Legislativo;

b) Tribuna Livre;

c) Moções.

(...)

Seção II
Do Expediente

Art. 76. O Expediente destina-se a:

(...)

Art. 77. Findo o Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

(...)

Art. 79. (...)

(...)

III – Processos Legislativos incluídos na Pauta;

IV – Tribuna Livre;

V – Moções.

Art. 79-A. A Tribuna Livre destina-se à manifestação de cidadãos e cidadãs, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará ser:

a) eleitor ou eleitora neste Município; ou

b) representante legal ou pessoa credenciada por:

1. associação de moradores de bairro legalmente constituída neste Município;

2. entidade sindical ou associação profissional com sede neste Município; ou

3. entidade declarada de utilidade pública pelo Município;

II – far-se-á mediante inscrição prévia:

a) somente via internet, na própria Câmara ou de qualquer computador;

b) entre o primeiro dia útil posterior a uma sessão e o último dia útil

imediatamente anterior à sessão seguinte, quando se dará a manifestação pretendida;

c) informando o assunto que irá abordar;

III – a divulgação da ordem de inscrição será feita até 1 (uma) hora antes do início da sessão, no sítio que a Câmara mantém na internet;

IV – as manifestações respeitarão a ordem de inscrição recebida via formulário eletrônico, limitadas a 4 (quatro) por sessão;

V – a pessoa inscrita:

a) disporá de 5 (cinco) minutos, exceto na hipótese de pessoa inscrita que se comunique exclusivamente por meio da Língua Brasileira de Sinais-Libras, caso em que disporá de 10 (dez) minutos.

b) só poderá fazer uso da Tribuna uma vez a cada 90 (noventa) dias;

c) respeitará o Regimento Interno;

d) terá a palavra imediatamente cassada no caso de:

1. uso de linguagem imprópria ao decoro parlamentar;

2. abuso ou desrespeito à Câmara e seus funcionários ou a qualquer autoridade constituída;

3. falar sobre assunto diverso ao qual se propôs em sua inscrição;

e) responderá pelos conceitos que emitir;

f) não será apartada por Vereador;

g) que estiver presente e declinar da fala ou que não comparecer e for anunciada pela Presidência, somente poderá utilizar novamente a Tribuna após 90 (noventa) dias;

h) que realizar denúncia contra qualquer membro do parlamento local ou de qualquer outra autoridade constituída no Município, deverá entregar por escrito, documentos que comprovem a veracidade da denúncia, sob pena de responder pelos atos que emitir.

§ 1º. Em anos eleitorais não haverá Tribuna Livre, a partir da data limite para filiação partidária definida na legislação de regência até o término do pleito.

§ 2º. A Tribuna Livre terá duração de 20 (vinte) minutos, acrescentando-se 5 (cinco) minutos a cada pessoa inscrita que faça uso da exceção prevista no inciso V, alínea “a”, parte final, do caput deste artigo.

(...)

Art. 82. Finda a Ordem do Dia, por se ter apreciado a matéria ou esgotado o tempo, será feito o registro de presença no painel eletrônico e encerrada a sessão.

(...)

Seção IV

Da Manifestação de Vereadores

Art. 83. A Manifestação de Vereadores terá duração máxima de duas horas, improrrogáveis, e destina-se à manifestação de Vereador inscrito sobre:

(...)

§ 3º. O tempo de duração da Manifestação de Vereadores será dividido proporcionalmente entre os inscritos.

§ 4º. Durante a Manifestação de Vereadores, é vedado solicitar questão de ordem enquanto não encerradas as manifestações de todos os oradores inscritos, exceto se para a hipótese do inciso II do art. 105-A.

Art. 84. Já não havendo orador, ou esgotado o tempo, iniciar-se-á o Expediente.



PODER LEGISLATIVO

(...)

Art. 213. (...)

(...)

§ 3º. A Audiência Pública será realizada conforme o deferimento da Presidência e a disponibilidade do Plenário, em data e horário indicados pelo Vereador interessado por meio de Requerimento à Presidência, devendo seu início ocorrer, no máximo, às 18h (dezoito horas).

(...)

Art. 216-F. A discussão e a votação dos projetos e respectivas emendas far-se-ão englobadamente, imediatamente antes da Tribuna Livre, admitido destaque para a votação, a requerimento verbal sumário aprovado por maioria de dois terços dos Vereadores.” (NR)

Art. 2º. É revogado:

I – o inciso IV do caput do art. 76;

II – o § 4º do art. 76.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de abril de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de abril de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.651

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “ARRAIÁ DA SOLIDARIEDADE – GRUPO SOL DA CIDADANIA” (2º sábado de julho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de abril de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “ARRAIÁ DA SOLIDARIEDADE – GRUPO SOL DA CIDADANIA”, a realizar-se anualmente no 2º sábado do mês de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de abril de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESENHA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA (Em 08 de abril de 2025)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Edicarlos Vieira, Daniel Lemos Dias Pereira, José

Antonio Kachan Junior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Carla Basilio e Rodrigo Guarnieri Albino.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Mariana Cergoli Janeiro.

3.ª Secretária: Carla Basilio.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Antônio Kachan Júnior, Mariana Cergoli Janeiro.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Daniel Lemos Dias Pereira, João Victor Ramos, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento, Santos, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.160/25 – CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES – Altera a Lei Complementar 606/2021, que instituiu o novo Código de Obras e Edificações, para dispor sobre a concessão de Licença de Uso (Habite-se) provisória para unidades habitacionais unifamiliares;

PROJETO DE LEI N.º 14.656/25 – QUÉZIA DOANE DE LUCCA – Autoriza a construção de abrigos para guardas-noturnos e vigilantes locais;

PROJETO DE LEI N.º 14657/25 – MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS – Regula a venda de bebidas alcoólicas em mercados expressos e minimercados em edifícios e condomínios residenciais multifamiliares;

PROJETO DE LEI N.º 14.658/25 – CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES – Altera a Lei 9.686/2021, que criou o Programa Jundiaí Empreendedora, de estímulo à geração de emprego, renda, inovação e desenvolvimento sustentável, para prever a “Rota Empreendedora de Jundiaí”;

PROJETO DE LEI N.º 14.659/25 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE ANGELMAN” (15 de fevereiro);

PROJETO DE LEI N.º 14.660/25 – CARLA BASILIO – Prevê a instalação de semáforos solares nos cruzamentos e vias públicas do Município;

PROJETO DE LEI N.º 14.661/25 – PAULO SERGIO MARTINS – Altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para dispor sobre o fornecimento gratuito de fones antirruído;

PROJETO DE LEI N.º 14.662/25 – MARIANA CERGOLI JANEIRO – Cria a Campanha “Margarida Alves” de combate à violência política contra a mulher (mês de março);

PROJETO DE LEI N.º 14.663/25 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA” (terceira semana de maio);

PROJETO DE LEI N.º 14.664/25 – ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS” (8 de setembro);

PROJETO DE LEI N.º 14.665/25 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – Institui o Programa “De Volta ao Trabalho”, para a reinserção de idosos no mercado de trabalho, e dispõe sobre a criação do “Banco de Oportunidades”, de cadastro e divulgação de vagas de trabalho;

PROJETO DE LEI N.º 14.666/25 – GRUPO DE VEREADORES – Declara de utilidade pública o NÚCLEO DE ATENDIMENTO E SUPORTE À PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN – TEIA DOWN;

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 882/25 – MARIANA CERGOLI JANEIRO, CARLA BASILIO, QUÉZIA DOANE DE LUCCA – Altera o Regimento Interno para incluir a violência política de gênero como possibilidade para cassação de mandato de parlamentar;

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 883/25 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS – Altera o Regimento Interno para criar o Diploma ‘Maria de Lourdes Guarda’, destinado a pessoas com deficiência, doenças raras ou outras condições que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação, e que tenham atuação destacada na promoção da inclusão, da acessibilidade ou de causas

**PODER LEGISLATIVO**

que contribuam para sociedade;

MOÇÃO N.º 39/25 – QUÉZIA DOANE DE LUCCA – APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.173 de 2023, de autoria do Senador Romário de Souza Faria (PL/RJ), que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele;

MOÇÃO N.º 40/25 – RODRIGO GUARNIERI ALBINO – REPÚDIO à decisão do Conselho Universitário da UNICAMP que aprovou por unanimidade a criação de cotas para pessoas trans, travestis e não-binárias no vestibular para os cursos de graduação;

MOÇÃO N.º 41/25 – HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO – APELO ao Congresso Nacional pela aprovação do PL 1.087/25, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a legislação do imposto sobre a renda para, entre outras medidas, elevar a isenção do imposto de renda para rendimentos de até R\$ 5 mil mensais a partir de 2026;

MOÇÃO N.º 42/25 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS – Apoio ao Projeto de Lei n.º 374/2025, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que dispõe sobre o incentivo à pesquisa das causas do Transtorno do Espectro Autista (TEA), institui parcerias público-privadas (PPPs), cria o Prêmio Nacional de Pesquisa sobre Autismo, estabelece benefícios fiscais para empresas e instituições que investirem em estudos na área, concede bolsas de estudo para alunos de alto desempenho e autoriza a criação de ação orçamentária específica;

MOÇÃO N.º 43/25 – CARLA BASILIO – APOIO à Proposta de Emenda à Constituição n.º 2/2016, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues (e outros), que altera o art. 6º da Constituição da República, para incluir, dentre os direitos sociais, o direito ao saneamento básico;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.653/25 – PAULO SERGIO MARTINS – Prevê a implementação de bicicletários em estacionamentos de prédios públicos mantidos pela Administração Municipal.

2.b) Requerimentos

– ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 37/25 – FAOUAZ TAHA – INFORMAÇÕES do Executivo sobre previsão de regulamentação para fiscalização da Lei n.º 9.454/2020 que veda manuseio, utilização e soltura de fogos de artifício de estampido em Jundiaí. (Retirado).

– à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 23/25 – PAULO SERGIO MARTINS – RETIRADA do Projeto de Lei n.º 14.605/2025, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que cria a Campanha de Conscientização e Alerta Sobre os Riscos de Vícios Associados a Jogos de Azar e Apostas On-line. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 24/25 – ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR – JUNTADA de Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário ao Projeto de Lei Complementar n.º 1.156/2025, de autoria do Vereador Adilson Roberto Pereira Junior, que altera o Código Tributário para isentar do pagamento do Imposto Territorial Predial Urbano-IPTU o locatário de imóvel que seja aposentado, pensionista ou beneficiário do Amparo Social ao Idoso e do Amparo Social à Pessoa Portadora de Deficiência, nas condições que especifica. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 25/25 – CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES – Abertura de CONSULTA PÚBLICA, no sítio eletrônico da Câmara Municipal, ao Projeto de Lei n.º 14.585/2025, de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que institui o “Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ”, para o fomento do empreendedorismo local e o fortalecimento do setor gastronômico. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 26/25 – FAOUAZ TAHA – REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei n.º 14.643/2025, de autoria do Vereador Faouaz Taha, que altera a Lei 10.051/2023, que instituiu o Programa DETOX DIGITAL, de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês, para incluir alertas sobre o “Brain Rot” (cérebro podre). (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 27/25 – CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES – RETIRADA do Projeto de Lei n.º 14.485/2024, de autoria do Vereador Cristiano Vecchi Castro Lopes, que altera a Lei 9.100/2018, que instituiu as “Rotas Turísticas de Jundiaí”, para acrescentar a Rota Empreendedora de Jundiaí. (Deferido).

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 915/25 – Paulo Sergio Martins - Instalação de placa para identificação da Praça Allan Kardec, localizada na Avenida 9 de Julho, altura do n.º 4.000 (Anhangabaú) - CEP: 13208-056. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 916/25 – Paulo Sergio Martins - Implantação de semáforo na Avenida Prefeito Luís Latorre, na altura do n.º 950 (Vila das Hortências) - CEP: 13209-430. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 917/25 – Paulo Sergio Martins - Estudos para implantação de mão única na Rua Giustiniano Borin (Caxambu) - CEP: 13218-540. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 918/25 – Paulo Sergio Martins - Estudos para redução de velocidade na Rua Hizachi Nagaoka (Jardim São Vicente - CEP: 13214-692) e Rua Vicente Preterotti (Portal do Paraíso I - CEP: 13214-675). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 919/25 – Paulo Sergio Martins - Medidas para redução do abandono de animais no Jardim Marajoara. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 920/25 – Paulo Sergio Martins - Preservação de área verde e fechamento com alambrado nos fundos das Ruas Veneza - CEP: 13207-411, e Marrocos - CEP: 13207-391 (Jardim Messina). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 921/25 – Paulo Sergio Martins - Estudos para mitigação de estacionamento irregular na Rua Vigário João José Rodrigues, entre os n.ºs 836 e 810 (Centro) - CEP: 13201-001. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 922/25 – Paulo Sergio Martins - Poda de árvore do tipo “Amoreira” na calçada da Rua Eduardo Carlos Pereira, na altura do n.º 32 (Jardim do Lago) - CEP: 13203-660. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 923/25 – Paulo Sergio Martins - Corte de mato no entorno da EMEB Profª. Geralda Berthola Facca, na Rua Eduardo Carlos Pereira, n.º 50 (Jardim do Lago) - CEP: 13203-660. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 924/25 – Paulo Sergio Martins - Corte de mato na Rua Cirilo Massa, na altura do n.º 120 (Jardim Colônia) - CEP: 13219-815. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 925/25 – Carla Basilio - Estudos para construção de um Ecoponto na Vila Hortolândia. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 926/25 – Carla Basilio - Construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Vista Alegre. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 927/25 – Carla Basilio - Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro da Vila Marlene. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 928/25 – Carla Basilio - URGENTE - Ronda da Guarda Municipal de Jundiaí no bairro Vista Alegre. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 929/25 – Carla Basilio - Estudos para implantação de abrigo coberto para parada de ônibus urbano na Rodovia Geraldo Dias, nas proximidades do bairro Vista Alegre. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 930/25 – Carla Basilio - URGENTE - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Bracial Brescancini (Bairro dos Fernandes) - CEP: 13214-860. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 931/25 – Carla Basilio - Instalação de abrigo coberto de parada de ônibus na Rua Nelson Loda, na altura do n.º 132 (Bairro dos Fernandes) - CEP: 13214-889. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 932/25 – Carla Basilio - Estudos para implantação de asfalto em toda extensão da Rua Nelson Loda (Bairro dos Fernandes) - CEP: 13214-889. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 933/25 – Carla Basilio - URGENTE - Poda radical de árvore na Rua dos Toneleiros, defronte ao n.º 52 (Anhangabaú) - CEP: 13208-052. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 934/25 – Carla Basilio - Sinalização de solo na Rua dos Toneleiros, n.º 52 (Anhangabaú) - CEP: 13208-052. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 935/25 – Edicarlos Vieira - Implantação de academia ao ar livre em área pública na Avenida Pastor Francesco Ciaramella, altura do n.º 532 (Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 936/25 – Edicarlos Vieira - Implantação de faixa de pedestre na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, altura do n.º 125 (Parque Residencial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 937/25 – Edicarlos Vieira - Roçada em toda extensão da Avenida Francisco Roveri (Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 938/25 – Edicarlos Vieira - Roçada na Rua Atílio de Barros (Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 939/25 – Edicarlos Vieira - Intensificação do patrulhamento da Guarda Municipal no Parque Almerinda Pereira Chaves e Parque Residencial Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 940/25 – Edicarlos Vieira - Roçada em toda extensão da Avenida dos Sonhos (Bairro Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 941/25 – Edicarlos Vieira - Roçada na Vila Residencial para Idosos I. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 942/25 – Edicarlos Vieira - Implantação de passarela para travessia de pedestres na Avenida Antonio Frederico Ozanan, altura do n.º 4490. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 943/25 – Edicarlos Vieira - Implantação de academia ao ar livre em área pública na Avenida Gino Lenin Ferrazo, altura do n.º 663 (Parque Residencial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 944/25 – Edicarlos Vieira - Implantação de terminal de ônibus no Jardim Novo Horizonte. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 945/25 – Tiago Leandro - Raspagem de guias e sarjetas na Rua Junqueira Freire, em toda sua extensão (Vila Liberdade) - CEP 13.215-231. (Despachada); INDICAÇÃO N.º

**PODER LEGISLATIVO**

946/25 - Tiago Leandro - Reparo no asfalto e na grelha metálica em frente à Praça Leonildo Mazzoli, localizada na Avenida Antônio Frederico Ozanam (Vila Rio Branco/Vila Margarida) - CEP 13214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 947/25 - Tiago Leandro - Raspagem de guias, sarjetas e calçadas por toda a extensão da Avenida Paula Penteadó (Centro) - CEP 13201-018. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 948/25 - Tiago Leandro - Limpeza de lixeira e retirada de objetos inservíveis (Serviço Cata Treco) na EMEB Profa. Maria Lucia Massarente Klinke (Jardim das Tulipas) CEP 13212-673. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 949/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buracos no cruzamento da Rua Abílio Figueiredo com a Rua Bela Vista (Bairro Anhangabaú/Centro) - CEP 13.240-140. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 950/25 - Tiago Leandro - Reparo de asfalto ao redor da tampa do poço de visita localizado no cruzamento da Rua Sílvio Romero com a Avenida Álvares de Azevedo (Vila Liberdade) - CEP 13.215-560. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 951/25 - Tiago Leandro - Raspagem de guias e sarjetas e calçadas na Avenida Guilherme de Almeida, em toda sua extensão (Vila Liberdade) - CEP 13.215-170. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 952/25 - Tiago Leandro - Raspagem de guias e sarjetas na Rua Francisco Otaviano, em toda sua extensão (Vila Liberdade) - CEP 13.215-240. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 953/25 - Tiago Leandro - Raspagem de guias e sarjetas na Rua Manuel Bandeira, em toda sua extensão (Vila Liberdade) - CEP 13.215-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 954/25 - Tiago Leandro - Substituição de lâmpada queimada no primeiro poste da viela pública, localizada na Rua Armando Malite, na altura do n.º 138 (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-770. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 955/25 - João Victor Ramos - Tapamento de buraco e manutenção na Rua Baronesa do Japi, altura do n.º 50 Centro (CEP 13207-684). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 956/25 - João Victor Ramos - Manutenção na tampa de esgoto Avenida Quatorze de Dezembro, na altura do n.º 1.649 defronte a Movida (Vila Mafalda) - CEP: 13206-105. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 957/25 - João Victor Ramos - Instalação de semáforo na Av. Olivio Roncoleta na localidade da Escola Prof. Adoniro Ladeira, intensificação de fiscalização e melhoria de sinalização na Rua Doutor Benedito de Godoi Ferraz, n.º 450 (Jardim Shangai/CEP 13214-200). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 958/25 - João Victor Ramos - Manutenção de rede da quadra 3 de tênis no Mundo das Crianças (Rodovia João Cereser, Pista Sul). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 959/25 - João Victor Ramos - Poda de árvore na Rua Miguel Bonadio e na Rua Uccilla Lorencini Tafarello n.º 321 (Bairro Terra da Uva/CEP 13214-680). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 960/25 - João Victor Ramos - Raspagem de guias das calçadas da Avenida Oswaldo Cruz, altura do n.º 160 (Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 961/25 - João Victor Ramos - Manutenção da via na Rua Fernando Malavazi, altura do n.º 82 (Vila Rica) CEP 13216-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 962/25 - João Victor Ramos - Roçagem de mato na Av. Adilson Rodrigues, n.º 3456 (Jardim Samambaia) em frente ao Condomínio Reserva Marajoara. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 963/25 - João Victor Ramos - Substituição de lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública na Avenida Geraldo Azzoni (Bairro Rio Acima) CEP 13215-840. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 964/25 - João Victor Ramos - Vistoria e possível supressão de árvore na esquina da Rua Onze de Junho com a Rua Anchieta em frente ao Edifício Itália Carletti n.º 249 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 965/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Coleta seletiva na Av. Emílio Antonon, n.º 777, "Aeroporto de Jundiaí" (Chácara Aeroporto) - CEP 13.212-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 966/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Tapa buraco na Av. João Antônio Meccatti, 270 (Vila Alvorada) - CEP 13. 211-223. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 967/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de iluminação de led na rua Omais Casarin (Portal do Paraíso II) - CEP 13.214-479. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 968/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Tapa buraco na Av. Osmundo dos Santos Pelegrinni, cruzamento com a R. Prof. Emílio Mazzola (Jardim Trevo/Jardim Samambaia) - CEP 13.211-689. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 969/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Roçada e limpeza de mato em terreno público, na R. Engenheiro Agrônomo Antônio de Araújo de Vieira, terreno número, n.º 18 (Jardim Caçula) - CEP 13.218-572. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 970/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Fiscalização de trânsito e reforço de sinalização de solo na EMEB Aparecido Melino Elias, Av. José Gothard, 531 (Medeiros) - CEP 13.212-245. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 971/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Corte de mato e limpeza no prédio público dentro do "Residencial Excellence Imperator Majestic", Av. Amélia Latorre, 1 (Vila Nova Espéria) - CEP 13.211 815. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 972/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de abrigo no ponto de ônibus da Av. João Antônio

Meccatti, n.º 434 (Jardim Planalto) - CEP 13.211-223. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 973/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de abrigo de ponto de ônibus na Av. Jovino Furkim, n.º 4.700 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 974/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Revitalização da Praça Gesus Della Nina, entre a Alameda dos Cedros e Av. João Antonio Meccatti (Vila Alvorada) - CEP 13.211-250. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 975/25 - Adriano Santana dos Santos - Operação de roçada e raspagem de guias nas ruas: Mirassol, Willy Trippi, Antônio Zambon e Sorocaba do Jardim Estadio - CEP's: 13.203-621 , 13.203-605, 13.203-604 e 13.203-603. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 976/25 - Adriano Santana dos Santos - Concerto do alambrado de área pública em frente a Avenida Victório Baradel, n.º 551 (Jardim Marambaia II) CEP 13.205-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 977/25 - Adriano Santana dos Santos - Construção de calçada e adequação de acessibilidade no entorno do CECE Vanderlei Antônio Sperandio, na Av. Vitorio Baradel, n.º 591 (Jardim Marambaia II) - CEP 13.205-750. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 978/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de iluminação LED nas ruas: Antônio Domingos da Silva, Esvelcio Magrini, José Busato e Vitor Ferreira (Vila Anchieta) - CEP's: 13.210-680, 13.210-685, 13.210-683 e 13.210-688. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 979/25 - Adriano Santana dos Santos - Providências para coibir ocupação e delitos em área pública entre as ruas Iporã e Mario João Bampa (Vila Nova Jundiaí/Vila Comercial) - CEP's: 13.210-657 e 13.210-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 980/25 - Adriano Santana dos Santos - Providências para adequar sistema de escoamento de água pluvial na Av. Augusta Zorzi Baradel, altura do 5.336 (Castanho) - CEP 13.205-710. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 981/25 - Adriano Santana dos Santos - Limpeza e instalação de placa toponímica na Praça José Maria de Oliveira, R. Marechal Henrique Batista Duffles Teixeira Lott (Núcleo Residencial Dom Gabriel Paulino Bueno Couto) - CEP 13.210-190. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 982/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de iluminação LED por toda extensão da Avenida Francisco Maria Martins (Jardim Martins) - CEP 13.210-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 983/25 - Adriano Santana dos Santos - Roçada e limpeza de área na R. Marechal Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, ao lado do número 47 (Núcleo Residencial Dom Gabriel Paulino Bueno Couto) - CEP 13.210-190. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 984/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Manutenção do Bosque Hermindo Rossi - "Bosquinho do Bonfiglioli", localizado na Rua Palermo (Jardim Bonfiglioli) - 13207-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 985/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Manutenção geral, reposição de portão de entrada, poda de mato e concerto de brinquedos e demais equipamentos do Parque Botânico Tulipas - Professor Aziz Ab'Saber (Jardim das Tulipas) - CEP 13212-615. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 986/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Poda de árvore na Rua Zuferey, defronte ao n.º 1368 (Vila Progresso) - CEP 13 202-265. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 987/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Apuração das denúncias dos professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a adoção de medidas para garantir um ambiente escolar ético e respeitoso. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 988/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - URGENTE - Nomeação dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 989/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - URGENTE - Liberação dos valores empenhados ao Programa de Estímulo à Cultura (PROESC) para pagamento aos artistas de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 990/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Utilização do recurso do Conselho Municipal de Política Territorial (CMPT) para auxílio-moradia às famílias em áreas de risco (conforme estudo do IPA e da Defesa Civil) do bairro Ivoturuaia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 991/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Ampliação do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) com equipes fixas no Centro e na Vila Arens. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 992/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Extinção da Contribuição Previdenciária sobre aposentadorias dos Servidores Públicos de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 993/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Concessão de desconto no transporte público para alunos de cursinhos populares. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 994/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Priorização, comprometimento e atenção especial quanto à nomeação para a Assessoria LGBTQIAPN+, bem como quanto à preparação para a Parada LGBTQIA+. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 995/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - URGENTE - Convocação para realização da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 996/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação do serviço de cata-treco na

**PODER LEGISLATIVO**

Travessa Três e demais ruas do Jardim Califórnia - CEP: 13216-650. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 997/25 - José Carlos Ferreira Dias - Manutenção, corte de mato e reforço estrutural de ponte localizada na Av. Antônio Maziero, altura do número 2.374 (bairro Igoturucaia) - CEP: 13218-748. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 998/25 - José Carlos Ferreira Dias - Instalação de iluminação em LED em toda a extensão da Rua Miguel Munhoz (Jardim Molinari). CEP: 13218-651 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 999/25 - José Carlos Ferreira Dias - Instalação de radar ou lombada eletrônica na Av. Humberto Cereser, altura do número 2.007 (Caxambu/Vale Azul). CEP: 13218-711 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1000/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco na Rua Balbina Miguel Casoni, altura do número 365 (bairro Engordadouro). CEP: 13214-662 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1001/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco e asfaltamento na Rua José Maria Whitaker, altura do número 326 (Jardim São Camilo). CEP: 13216-410 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1002/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato na Praça Ortensio Visentin (Centro) - CEP: 13201-038 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1003/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato e limpeza na Praça Petronilha Rosa de Assis (Jardim São Marcos) - CEP: 13216-462 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1004/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato em toda a volta da Praça Benedicto Vicente Franco (Vila das Hortências) - CEP: 13209-390 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1005/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco na Rua Baronesa do Japi, altura do nº 293 (Centro) - CEP 13207-684. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1006/25 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de vaga de estacionamento de veículos para idosos ou PCD na Rua da Padroeira nº. 605 (Centro) CEP 13201-026. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1007/25 - Quézia Doane de Lucca - Instalação de postes de iluminação na Praça Antônio Carlos Valença (Bairro Ponte São João) CEP 13218-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1008/25 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore no cruzamento das ruas Saldanha Marinho e Santa Terezinha (Vila Rio Branco) CEP 13215-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1009/25 - Quézia Doane de Lucca - Mudança no sistema presencial de consultas, retornando ao método de agendamento prévio. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1010/25 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de lombada ou lombofaixa na altura do nº. 227 da Av. José di Fiore (Bairro Ponte São João) CEP 13218-105. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1011/25 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de lombada ou lombofaixa na Rua Dino, defronte do nº. 435 (Vila Joana) CEP 13216-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1012/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Promoção de ações educativas de trânsito na EMEB Ivo de Bona (Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1013/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Demarcação de vaga de estacionamento para idosos na Rua Palmira Cervi Bárbaro nº. 328 (Cidade Santos Dumont) - CEP 13214-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1014/25 - Leandro Jeronimo Basson - Manutenção e limpeza na Praça Quintino Bocaiúva (Vila Arens) CEP 13201-759. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1015/25 - Leandro Jeronimo Basson - Corte de mato e limpeza das calçadas em toda extensão da Rua Bolívia (Jd. Tarumã) CEP 13216-304. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1016/25 - Leandro Jeronimo Basson - Revitalização e limpeza da Praça Egidio Passarin (Vila Rica) CEP 13216-351. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1017/25 - Leandro Jeronimo Basson - Revitalização da Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira (Centro) CEP 13201-035. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1018/25 - Leandro Jeronimo Basson - Fiscalização de barulho excessivo no "trailer" na Rua Maria Hermínia Ordine Prado, próximo do nº 111 (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho/Fazenda Grande) CEP 13212-312. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1019/25 - Leandro Jeronimo Basson - Poda de árvores na Rua Senador César Lacerda de Vergueiro, próximo do nº. 90 (Jd. Ana Maria) CEP 13208-780. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1020/25 - Leandro Jeronimo Basson - Manutenção e demarcação da quadra poliesportiva na Rua Uçilla Lorencini Tafarello, altura do nº. 49 (Conjunto Residencial Terra da Uva) CEP 13214-680. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1021/25 - Leandro Jeronimo Basson - Corte de mato e limpeza na Av. Clemente Rosa, altura do nº. 1.410 (Vila Maringá) CEP 13210-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1022/25 - Leandro Jeronimo Basson - Implantação de vaga para carga e descarga na Av. Fernando Arens, defronte do nº. 281 (Vila Arens II) CEP 13202-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1023/25 - Leandro Jeronimo Basson - Implantação de ecoponto na região do Bairro Ponte São João. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1024/25 - Romildo Antonio da Silva - Recolhimento de objetos volumosos e inservíveis (Serviço Cata Treco) na Estrada Municipal do Varjão, na altura do nº. 6099 (Jardim Novo Horizonte) -

CEP:13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1025/25 - Romildo Antonio da Silva - Recolhimento de objetos volumosos e inservíveis (Serviço Cata Treco) na Rua Domingos Roberto Schiavo, na altura do nº. 325 (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-574. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1026/25 - Romildo Antonio da Silva - Limpeza de terreno e retirada de entulho e lixo na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, na altura do nº. 1630 (Parque Residencial Jundiá) - CEP: 13212-461. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1027/25 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buracos na Avenida Francisco Roveri, na altura do nº. 505 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-541. (Despachada).

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. Ofício do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jundiá e Região, solicitando reunião para tratar de assuntos referentes ao Transporte Coletivo.
2. Ofício GP n.º 171/2025, do Prefeito Municipal de Itupeva, em resposta ao Requerimento a Presidência n.º 19/2025, da Vereadora Carla Basílio, de CONGRATULAÇÕES com o município de Itupeva pelos 60 anos de emancipação política administrativa.
3. E-mail da EGP-Escola de Gestão Pública de Jundiá, encaminhando demonstrativos, relativo ao exercício de 2024.
4. E-mail recebido do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar da Unidade de Gestão da Casa Civil, em resposta ao Ofício VE 05/2025.
5. Ofício n.º 006/2025, do Presidente da Associação dos Romeiros de Jundiá, convidando para a 111ª Romaria de Jundiá ao Santuário de Pirapora do Bom Jesus.
6. Convite do Comandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha "Barão de Jundiá", para a solenidade do Dia do Exército Brasileiro, no dia 16 abril de 2025.
7. Ofício nº 250/2025/DRFG-SENATRAN/SENATRAN, da Secretaria Nacional de Trânsito, em resposta à Moção nº 490/2023, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de APELO ao Governo Federal pela elaboração de novo regramento que garanta o direito das pessoas com deficiência, dentre elas, os portadores do Transtorno do Espectro Autista - TEA de utilizar as vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência, revogando a Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos.
8. Ofício nº 1084-A/2025-Ihmn, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a Direta de Inconstitucionalidade nº 2394889-96.2024.8.26.0000(DIGITAL).
9. Ofício FSJ N.º 009/2025, do Superintendente da Fundação Serra do Japi, convidando para o lançamento do programa "Conhecer para Preservar".
10. Convite do Comandante do 12º GAC, para a Solenidade da entrega de Boina aos recrutas incorporados no corrente ano, no dia 10 de abril de 2025.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 26, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.315, que altera a Lei 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para prever a implantação ou substituição de placas toponímicas por particulares.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. E-mail da EGP - EGP - Escola de Gestão Pública de Jundiá, encaminhando demonstrativo e Prestações de Contas 2024.
2. Convite da OAB Jundiá, para o evento "A Proteção Ambiental como Direito Constitucional Assegurado ao Cidadão", no dia 08 de abril de 2025.
3. Ofício Conselho Gestor AMI/CTA nº 01/2025, referente ao pedido de apoio ao processo administrativo SES-EXP 2022/88578.
4. Ofício do Gabinete Vereador Dr. José Antônio Kachan Júnior, solicitando homenagem para a Instituição Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, na sessão legislativa do dia 06 de maio de 2025.

- Tribuna Livre:

Falaram:

1. MAYARA KEILA S. A. S. CARVALHO - Tribuna livre, horário sessão
2. TIANA N. DA SILVA - Sessão noturna e avanços nas pautas da



PODER LEGISLATIVO

Câmara

3. BIANCA B. O. DA SILVA – Votação Sessão Noturna; Pautas da Câmara
4. MARCELO I. SANTOS – Classe trabalhadora e a sessão noturna

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basílio, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Quézia Doane de Lucca, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, João Victor Ramos, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Paulo Sergio Martins e Rodrigo Guarnieri Albino.

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 880/2025 – GRUPO DE VEREDADORES – Altera o Regimento Interno para fixar o horário de início das sessões ordinárias para as 16 h (dezesesse horas), reformular a ordem dos trabalhos e prever horário máximo para início das Audiências Públicas. (Aprovado em Turno Único – 13 votos favoráveis – 6 votos contrários)

PROJETO DE LEI N.º 14.517/2025 – PAULO SERGIO MARTINS – Cria canal de denúncias, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, sobre fogos de artifício, queimadas e perturbação do sossego. (Adiado para a SO de 22/04/2025)

PROJETO DE LEI N.º 14.651/2025 – DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA – Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “ARRAIÁ DA SOLIDARIEDADE – GRUPO SOL DA CIDADANIA” (2º sábado de julho). (Aprovado em Turno Único – 14 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 34/2025 – LEANDRO JERONIMO BASSON – APOIO ao Projeto de Lei 5.064/2023, de autoria do Senador Hamilton Mourão, que concede anistia aos acusados e condenados em razão das manifestações ocorridas em Brasília, na Praça dos Três Poderes, no dia 8 de janeiro de 2023. (Adiada para a SO de 22/04)

MOÇÃO N.º 35/2025 – ROMILDO ANTONIO DA SILVA – APOIO ao Projeto de Lei nº 2.167/2021, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim (DEM/TO), que institui a Política Nacional de Qualificação e Formação Técnica Profissional. (Aprovada – 12 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 44/2025 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS – REPÚDIO à atitude do educador do Centro Educacional Meireles Macedo, na cidade de Guaratiba (RJ), por omissão ao caso de violência cometida contra pessoas com deficiência em ambiente escolar. (Aprovada – 14 votos favoráveis – Em urgência.)

MOÇÃO N.º 36/2025 – RODRIGO GUARNIERI ALBINO – APELO ao Governo do Estado, ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo e DER – Departamento de Estradas de Rodagem – RC 01.02 Jundiaí, para melhorias na sinalização e implantação de passarelas e redutores de velocidade na Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli. (Aprovada – 13 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 37/2025 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – APELO aos Correios para que sejam tomadas medidas imediatas para melhorar a eficiência na entrega de correspondências em todo país, em especial nos bairros periféricos de Jundiaí, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades da população de forma adequada e pontual. (Aprovada – 13 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 38/2025 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS – APOIO ao PL n.º 3.005/2019 da Deputada Federal Renata Abreu, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, entre os conteúdos obrigatórios a serem desenvolvidos nos currículos da educação básica, a inteligência emocional. (Aprovada – 12 votos favoráveis).

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basílio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do Nascimento

Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Quézia Doane de Lucca e Tiago Leandro.

Ausentes: Faouaz Taha, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

Henrique Carlos Parra Parra Filho, Mariana Cergoli Janeiro, Cristiano Vecchi Castro Lopes, José Carlos Ferreira Dias, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Madson Henrique do Nascimento Santos e Carla Basílio.

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Carla Basílio, Cristiano Vecchi Castro Lopes e Madson Henrique do Nascimento Santos.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Horário de Encerramento: 14:44horas

EDICARLOS VIEIRA
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1.º Secretário
MARIANA CERGOI JANEIRO
2.ª Secretária
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.160

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Altera a Lei Complementar 606/2021, que instituiu o novo Código de Obras e Edificações, para dispor sobre a concessão de Licença de Uso (Habite-se) provisória para unidades habitacionais unifamiliares.

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 606, de 25 de junho de 2021, que instituiu o novo Código de Obras e Edificações, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos, convertendo-se o parágrafo único do art. 91 para § 1º:

“Art. 91 (...)

§ __. Será fornecida Licença de Uso (Habite-se) provisória no ato da solicitação de vistoria da edificação para unidades habitacionais unifamiliares, podendo ser cassada a qualquer momento por irregularidades aferidas ou no caso da emissão da Licença de Uso definitiva após a vistoria.

(...)

Art. 94 (...)

(...)

§ 1º. A Licença de Uso não será expedida até que a vistoria indique o atendimento às condições definidas neste artigo, salvo nos casos das unidades habitacionais unifamiliares, em que poderá ser concedida Licença de Uso provisória conforme previsto no artigo 91, § 2º.
(...)” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta visa garantir maior celeridade no processo de



PODER LEGISLATIVO

concessão da Licença de Uso (Habite-se) para unidades habitacionais unifamiliares, permitindo que o imóvel possa ser utilizado imediatamente após a solicitação de vistoria.

Tal medida busca atender às necessidades dos munícipes que, muitas vezes, já concluíram as obras e encontram dificuldades burocráticas para ocupar seus imóveis.

A possibilidade de revogação do Habite-se provisório em caso de irregularidades garante a segurança e conformidade com as normas urbanísticas. Assim, a proposta busca equilibrar agilidade administrativa com o cumprimento das exigências legais, promovendo o desenvolvimento urbano organizado e eficiente.

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI N.º 14.656

(Quézia Doane de Lucca)

Autoriza a construção de abrigos para guardas-noturnos e vigilantes locais.

Art. 1º. Fica autorizada a construção de abrigos em alvenaria para uso exclusivo de guardas-noturnos e vigilantes locais nos bairros do município.

Art. 2º. Os abrigos de que trata esta lei deverão observar as seguintes especificações:

I – área máxima de 4 metros quadrados;

II – construção composta por uma sala e um banheiro;

III – localização em áreas previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal;

IV – atendimento às normas urbanísticas e ambientais vigentes.

Art. 3º. A construção e manutenção dos abrigos serão regulamentadas pelo Poder Executivo, podendo ser realizadas pelo município ou mediante parcerias com a iniciativa privada, respeitando as normas de concessão e permissão de uso de bem público.

Art. 4º. A instalação dos abrigos dependerá de prévia análise e aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, especialmente quanto à segurança, mobilidade e impacto urbanístico.

Art. 5º. Os abrigos destinam-se exclusivamente ao uso dos guardas-noturnos e vigilantes devidamente cadastrados junto ao órgão competente do município.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa proporcionar melhores condições de trabalho para os guardas-noturnos e vigilantes locais nos bairros do município de Jundiaí. A atividade desempenhada por esses profissionais é fundamental para a segurança da população, principalmente no período noturno, onde a presença deles inibe ações criminosas e auxilia na proteção de residências e estabelecimentos comerciais.

Atualmente, muitos guardas-noturnos não possuem locais adequados para descanso e abrigo durante sua jornada de trabalho, o que compromete a eficiência e o bem-estar desses trabalhadores. A construção de abrigos de alvenaria, com estrutura mínima composta por uma sala e um banheiro, garantirá maior dignidade a esses profissionais, além de facilitar sua atuação e integração com a comunidade.

A proposta prevê que as construções sejam realizadas apenas em áreas previamente autorizadas pelo Poder Executivo, respeitando as normas urbanísticas e ambientais vigentes. Além disso, a implementação do projeto poderá ocorrer por meio de parcerias público-privadas, reduzindo custos para o município e garantindo viabilidade operacional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a

aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para a segurança e qualidade de vida dos trabalhadores da vigilância noturna e da população de Jundiaí.

QUÉZIA DE LUCCA

PROJETO DE LEI N.º 14.657

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Regula a venda de bebidas alcoólicas em mercados expressos e minimercados em edifícios e condomínios residenciais multifamiliares.

Art. 1º. Para fins de controle da aquisição e consumo de bebidas alcoólicas em mercados expressos e minimercados localizados em edifícios residenciais multifamiliares, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I – é obrigatória afixação de cartazes informativos em local visível, próximos aos refrigeradores ou prateleiras que armazenem bebidas alcoólicas, contendo os seguintes dizeres:

“É proibida a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos. Os pais ou responsáveis legais serão responsabilizados pelo consumo indevido de bebidas alcoólicas por crianças ou adolescentes.”;

II – os cartazes deverão conter o número da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a respectiva legislação municipal aplicável;

III – é obrigatória a instalação de dispositivos de monitoramento nos locais onde bebidas alcoólicas estejam disponíveis, visando coibir a aquisição indevida por menores de idade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente Lei visa regulamentar a venda de bebidas alcoólicas em mercados expressos e minimercados em edifícios residenciais multifamiliares, atendendo à crescente demanda por conveniência dos moradores. É imprescindível estabelecer diretrizes que promovam a segurança e o bem-estar da coletividade, especialmente no que se refere à proteção de crianças e adolescentes.

Esses estabelecimentos, embora extremamente úteis no cotidiano das famílias, possuem características de autosserviço e acesso facilitado, o que pode representar um risco quanto à aquisição e consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade. Estudos demonstram que o consumo precoce de álcool está associado a graves impactos na saúde física e mental, além de aumentar a vulnerabilidade a situações de risco.

Dessa forma, o presente projeto de lei busca equilibrar a funcionalidade desses espaços com a responsabilidade social e o respeito às normas de proteção infantojuvenil, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A obrigatoriedade da fixação de cartazes informativos, a instalação de sistemas de monitoramento e a recomendação de mecanismos de validação de idade são medidas que reforçam o compromisso com a prevenção e a conscientização.

Esta regulamentação está alinhada aos objetivos do município de Jundiaí de promover o bem-estar e a segurança de seus cidadãos, garantindo que a conveniência oferecida pelos mercados expressos e minimercados não comprometa os direitos das crianças e adolescentes, fortalecendo uma cultura de responsabilidade coletiva. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI N.º 14.658

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Altera a Lei 9.686/2021, que criou o Programa Jundiaí Empreendedora, de estímulo à geração de emprego, renda, inovação e desenvolvimento sustentável, para prever a “Rota Empreendedora de Jundiaí”.



PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 9.686, de 01 de dezembro de 2021, que cria o Programa Jundiaí Empreendedora, de estímulo à geração de emprego, renda, inovação e desenvolvimento sustentável, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 3º. (...)

(...)

(inciso) – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços – FENS;

(inciso) – Rota Empreendedora de Jundiaí.”

(...)

CAPÍTULO VI- DA ROTA EMPREENDEDORA DE JUNDIAÍ

Art. 14-__. Fica criada a “Rota Empreendedora de Jundiaí”, composta por espaços, entidades, escolas e associações que oferecem apoio gratuito aos empreendedores locais, por meio de microcrédito, formação e capacitação para o desenvolvimento de negócios, com os seguintes objetivos:

I – fomentar o empreendedorismo, incentivando a criação, formalização e expansão de pequenos negócios;

II – ampliar o acesso ao conhecimento, promovendo capacitação e qualificação profissional para empreendedores e potenciais empreendedores;

III – oferecer suporte técnico e orientação especializada, visando uma gestão mais eficiente e sustentável dos negócios;

IV – facilitar o acesso ao microcrédito e a outras ferramentas financeiras que impulsionem o desenvolvimento econômico;

V – fortalecer a rede de apoio ao empreendedorismo, promovendo a conexão entre instituições, órgãos públicos, empresas e entidades que atuam no setor; e

VI – incentivar a cultura empreendedora desde o ensino fundamental até a formação técnica e superior, preparando novas gerações para o universo do empreendedorismo.

§ __. Integram a “Rota Empreendedora de Jundiaí” os seguintes espaços e instituições:

I – Espaço Jundiaí Empreendedora;

II – Fundo Social de Solidariedade;

III – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços - FENS;

IV – FTVTEC;

V – escolas da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí.

§__. Poderão integrar a “Rota Empreendedora de Jundiaí” outras instituições públicas, privadas e do terceiro setor, assim como escolas ou empresas que tenham como finalidade a capacitação, formação, apoio financeiro ou técnico ao empreendedorismo local, mediante adesão e aprovação do Poder Executivo.

§__. As ações da “Rota Empreendedora de Jundiaí” serão promovidas em conjunto com os órgãos municipais responsáveis pelo desenvolvimento econômico, educação e assistência social, em parceria com as instituições participantes.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A “Rota Empreendedora de Jundiaí” visa consolidar e estruturar o ecossistema de apoio aos empreendedores do município, conectando diferentes instituições que oferecem suporte gratuito para

capacitação, acesso ao crédito e desenvolvimento de negócios. Jundiaí já conta com diversas entidades que desempenham um papel fundamental no incentivo ao empreendedorismo. A criação dessa política pública tem como propósito fortalecer e integrar esses serviços, garantindo que mais pessoas tenham acesso a oportunidades de qualificação e crescimento profissional. Além disso, a “Rota Empreendedora de Jundiaí” tem um papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico e social, contribuindo para a geração de empregos, o fortalecimento da economia local e o estímulo à inovação. Diante da importância dessa iniciativa para o desenvolvimento sustentável de Jundiaí, apresento esta proposição para apreciação e aprovação.

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI N.º 14.659

(Adriano Santana dos Santos)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE ANGELMAN” (15 de fevereiro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE ANGELMAN”, a realizar-se anualmente em 15 de fevereiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa nasce do pedido de uma família de Jundiaí que vivencia diariamente os desafios da Síndrome de Angelman e luta incansavelmente pela conscientização dessa condição rara. Sensibilizados por essa realidade, buscamos incluir o Dia Internacional da Síndrome de Angelman, celebrado em 15 de fevereiro, no calendário oficial do município, proporcionando maior visibilidade à causa e fortalecendo a rede de apoio às famílias afetadas.

A inclusão desta data simboliza um avanço na direção da disseminação de informações sobre a síndrome, contribuindo para diagnósticos mais precoces e para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao suporte e inclusão dessas pessoas, combate ao preconceito e ao estigma, além do incentivo à pesquisa e a capacitação de profissionais especializados. Reforçando assim, o compromisso de Jundiaí com a valorização da diversidade e a garantia de direitos.

É importante ressaltar que a Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo também tramitam ações e projetos nesse sentido, demonstrando o reconhecimento da importância desta pauta em diferentes esferas do poder legislativo. Como parte dessas ações, diversas localidades já aderiram à iniciativa de iluminar de azul prédios e monumentos, ampliando a visibilidade da causa e promovendo a conscientização da sociedade. Em 2025, os letreiros do Mundo das Crianças foram iluminados em apoio à campanha, assim como diversas outras localidades no município que se mobilizaram para fortalecer essa importante causa. Dessa forma, ao oficializar essa data no município, Jundiaí se une a esse movimento global de reconhecimento e apoio às famílias e indivíduos com Síndrome de Angelman, reafirmando seu compromisso com a inclusão e o bem-estar de todos, por este motivo peço o apoio de todos para aprovação deste projeto que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de Angelman, cuja realização deverá dar-se anualmente em 15 de fevereiro.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

DIKA XIQUE XIQUE

PROJETO DE LEI N.º 14.660

(Carla Basilio)

Prevê a instalação de semáforos solares nos cruzamentos e vias públicas do Município.



PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. Os novos equipamentos semafóricos implantados no Município deverão utilizar, preferencialmente, energia solar para o seu funcionamento.

Art. 2º. A utilização de energia solar para o funcionamento dos equipamentos semafóricos dependerá de comprovação da existência de condições técnicas e de viabilidade econômica para a sua instalação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Considerando que o semáforo solar, tem se mostrado a solução para os principais cruzamentos e falta de energia;

Considerando que o equipamento de led tem baixo consumo e pode ser adaptado ao tradicional e não precisa de energia, com dispositivo para pedestres e quadro de comando duplo automático, e tem saída para ligar câmera de monitoramento.

Considerando que ele recarrega sozinho, já foi testado em outras cidades e foi eficaz.

Considerando que esse sistema evita apagões e possui proteção sob raios, não tem ligação elétrica e baixa tensão diminuindo perigos e mais econômico que os tradicionais.

Busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei que vem de encontro aos anseios da população, em especial, nos dias chuvosos quando parte dos semáforos de nossa cidade ficam muitas vezes inoperantes.

CARLA BASILIO
#agoraéela

PROJETO DE LEI N.º 14.661

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para dispor sobre o fornecimento gratuito de fones antirruído.

Art. 1º. A Lei nº. 10.307/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 5º. (...)

(...)

(inciso) - o fornecimento gratuito de fones antirruído para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, mediante apresentação de laudo médico que comprove a necessidade.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta proposição é fornecer fones antirruído de graça para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a Inclusão e bem-estar das pessoas com transtorno do espectro autista, por saber que pessoas com autismo frequentemente têm sensibilidade auditiva acentuada, sendo afetadas negativamente pelo ruído excessivo em ambientes públicos. Essa sensibilidade pode gerar desconforto, estresse e até mesmo dificuldades de concentração e comunicação.

Diante do expostos, peço o apoio dos nobres PARES para aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI N.º 14.662

(Mariana Cergoli Janeiro)

Cria a Campanha “Margarida Alves” de combate à violência política contra a mulher (mês de março).

Art. 1º. É criada a Campanha “Margarida Alves” de combate à violência política contra a mulher, a ser realizada, anualmente, ao longo do mês de março.

Parágrafo único. A Campanha destina-se a conscientizar sobre toda ação ou omissão que, de forma direta ou por intermédio de terceiros, no espaço físico ou no ambiente virtual, vise ou cause danos ou sofrimento à mulher, com o propósito de anular, impedir, depreciar ou dificultar o gozo e o exercício dos seus direitos políticos.

Art. 2º. O tema da campanha poderá ser divulgado em:

I – emissoras de rádio e televisão;

II – material audiovisual;

III – cartazes e folhetos educativos;

IV – mídias sociais da Câmara Municipal e dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

V – outros veículos de informação popular.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo instituir a Campanha “Margarida Alves” de combate à violência política contra a mulher, no âmbito do Município de Jundiá, a ser realizada ao longo do mês de março, de cada ano.

Março é reconhecido mundialmente como o mês dedicado a luta e conquistas das mulheres, ao longo da história. Este período simboliza, não apenas a celebração dessas vitórias, mas também a lembrança dos desafios persistentes enfrentados pelas mulheres, em nossa sociedade.

A mulher que dá nome à campanha é Margarida Maria Alves, nascida em Alagoa Grande, Paraíba, 5 de agosto de 1933. Margarida foi uma trabalhadora rural e sindicalista brasileira, defensora dos direitos humanos e trabalhistas dos trabalhadores do campo. Foi uma das primeiras mulheres a exercer um cargo de direção sindical no país. Seu nome e sua história de luta inspiraram a Marcha das Margaridas, que foi criada no ano 2000.

A militante esteve à frente da luta pelos direitos básicos dos trabalhadores rurais em Alagoa Grande, como carteira de trabalho assinada, 13º salário, jornada de trabalho de oito horas diárias, férias e licença maternidade. Também lutava para que os trabalhadores pudessem cultivar suas próprias terras e pelo fim do trabalho infantil nas lavouras e canaviais, para que essas crianças pudessem estudar.

Durante sua gestão sindical, criou um programa de alfabetização de adultos, inspirado na pedagogia de Paulo Freire, voltado para trabalhadoras e trabalhadores. Também foi a responsável por mover mais de 100 ações na Justiça do Trabalho de Alagoa Grande, enfrentando os interesses de grandes proprietários de terras e usineiros de açúcar.

Margarida é um dos maiores nomes da luta sindical no Brasil. Foi no seu discurso no dia do trabalho, celebrado no dia 1º de maio de 1983, que ela pronunciou uma das suas frases mais famosas: “Da luta não fujo. É melhor morrer na luta do que morrer de fome.”

Três meses depois, no dia 12 de agosto de 1983, Margarida Maria Alves foi assassinada com um tiro de espingarda, calibre 12, no rosto, na frente de sua casa, em Alagoa Grande/PB. Ela já vinha recebendo uma série de ameaças de morte, por telefonemas e cartas, mas foi, naquela tarde de agosto, que Margarida foi alvejada ao atender a porta – enquanto seu marido a acompanhava e o seu filho de 8 anos brincava na calçada – que as ameaças realmente se concretizaram. Margarida atendeu a porta e o homem perguntou “É a Dona Margarida?” e ao responder, recebeu o tiro. Segundo informações do Ministério Público, no ano de 1983, Margarida estava movendo cerca de 72 processos na Justiça do Trabalho, contra fazendeiros e usineiros.

O crime teve grande repercussão nacional e internacional, chegou a ser denunciado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Dois anos depois de sua morte, o Ministério Público denunciou três pessoas que poderiam estar associadas ao crime: Antônio Carlos Regis e os irmãos Amauri e Amaro José do Rego, que teriam sido os executores.

Em 1988, três anos após a denúncia realizada pelo Ministério

PODER LEGISLATIVO

Público, Antônio Carlos Regis foi absolvido, por falta de provas. Em 1995, o Ministério Público realizou uma nova acusação contra outros fazendeiros, como mandantes do assassinato: Aginaldo Veloso Borges, Zito Buarque, Betâneo Carneiro e Edgar Paes de Araújo. Apenas Zito Araújo passou pelo processo, ficou preso durante três meses e, em 2001, foi absolvido. O crime político nunca foi resolvido. A violência política contra as mulheres é definida pela ONU Mulheres como toda ação, ou omissão, baseada no gênero, com o objetivo de restringir e/ou anular o exercício de seus direitos políticos eleitorais. Ainda segundo o documento, a violência política contra as mulheres pode ocorrer no contexto do exercício dos direitos políticos: nos processos eleitorais (em seu papel de aspirantes, pré-candidatas e candidatas, bem como na votação); na participação no governo (no desempenho dos cargos eletivos e outras funções públicas); e na participação em organizações não governamentais e instituições políticas.

No Mapa Global de Mulheres na Política de 2023, divulgado pela União Interparlamentar (IPU) e a ONU Mulheres, o Brasil ocupa a 129ª posição numa lista de 186 países. Segundo levantamento realizado pelo IBGE em 2021, as mulheres constituem a maioria da população brasileira, mas essa predominância não se reflete proporcionalmente na arena política nacional.

No Brasil, a lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021, tornou crime a violência política de gênero. O artigo 3º, da citada lei, considera violência política contra a mulher como "toda ação, conduta, ou omissão, com a finalidade de impedir, obstaculizar, ou restringir os direitos políticos da mulher."

Apesar da importante sinalização quanto à gravidade do problema, a Lei Federal não esgota o tema. Imperativo, portanto, abordá-lo também na esfera municipal, ampliando a conscientização sobre esse tipo de violência, para a responsabilização, se o caso.

Além de ferir os direitos humanos fundamentais, a violência política de gênero compromete a qualidade da democracia e da representatividade. A insegurança, enfrentada por mulheres na política, desencoraja a participação feminina, prejudicando a diversidade de perspectivas e experiências, no processo decisório. Sabemos que a violência política se inicia logo no momento em que a mulher ocupa espaços de liderança, como ocorreu com Margarida, e segue atormentando mulheres em suas candidaturas, nos seus mandatos e demais atividades políticas exercidas.

A urgência em erradicar a violência política de gênero não é apenas moral, mas, também, uma exigência para fortalecer os alicerces democráticos e promover a inclusão de todas as vozes, na construção de um Brasil mais justo.

Diante de todo o exposto, e dada a relevância da matéria apresentada, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

MARIANA JANEIRO

PROJETO DE LEI N.º 14.663

(José Carlos Ferreira Dias)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA" (terceira semana de maio).

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA", a ser celebrada na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º. Os objetivos da Semana da Maternidade Atípica são:

I – estimular políticas públicas em prol das mulheres e famílias que vivem a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;

II – promover debates e outros eventos sobre a maternidade atípica;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil a favor das mães.

Art. 3º. Durante a Semana da Maternidade Atípica, o Poder Executivo poderá promover atividades educativas, palestras, campanhas de conscientização e eventos que visem apoiar e acolher as mães em suas diferentes realidades.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei, correrão por dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Um levantamento realizado em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apresentou que, na população brasileira acima de 2 anos, há 17,3 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa 8,4% da população do País. E o cuidado sobre essa população, em sua grande parcela, está encargo de uma figura feminina, em geral, a "mãe". Assim, sabemos que a rotina destas mulheres são integralmente voltadas aos seus filhos e em busca de melhores tratamentos a eles.

Infelizmente a falta de redes que apoiem as mães psicologicamente e financeiramente contribui não apenas para crises financeiras destas famílias, mas principalmente para o acometimento de doenças destas mães.

O Instituto Baresi, importante fórum nacional para associações de pessoas com doenças raras, deficiências e outros grupos de minoria, apresentou em estudo, que cerca de 78% dos pais abandonaram as mães de crianças com deficiência e doenças raras antes de os filhos completarem cinco anos.

É mais que evidente a necessidade de programas de apoios psicológicos na rede pública de saúde para essas mães, já que muitas recorrem a ONGs, que não dão conta da demanda.

Cabe ainda recordarmos de um triste caso que ocorreu em São Sebastião do Paraíso, região sul de Minas Gerais. Ana Paula de 39 anos faleceu em casa, após sofrer um infarto fulminante. O filho dela, um menino de 6 anos, que está dentro do espectro autista, e ainda não fala, ficou 12 dias sozinho no imóvel, até que o corpo da mãe foi encontrado já em estado de decomposição. Esse caso, que chocou inúmeras pessoas, e trouxe à tona inúmeras reflexões sobre como as mulheres, em sua maioria mães, abdicam de cuidados com sua saúde para priorizar seu lar, priorizar os filhos, e isso se potencializa quando falamos de mães solo e mães atípicas.

Deste modo, buscamos trazer a discussão em nosso município, que está tão engajado em promover encontros com essas famílias e assim fomentar ações através de campanhas de conscientização, sobre as mães atípicas, mulheres que são pilares dos nossos lares, de nossa sociedade.

Fazer com que elas, entendam que para cuidar, precisam ser cuidadas, e esse é nosso dever como Poder Público, promover o bem-estar a essas mães.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto.

ZÉ DIAS

PROJETO DE LEI N.º 14.664

(Adilson Roberto Pereira Junior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS" (8 de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS", a ser celebrado anualmente no dia 08 de setembro.

Art. 2º. O "DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS" tem por objetivo reconhecer e valorizar a fé e a dedicação dos homens que se reúnem para a oração do terço, fortalecendo laços comunitários e promovendo a espiritualidade e a paz social.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por meio de convênios e parcerias públicas ou privadas, proporcionar atividades comemorativas nessa data.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A origem do Terço dos Homens, em nível mundial, é desconhecida. No exterior há notícias de grupos de homens que se reúnem para oração do terço ao menos desde 1912. No Brasil, foi instituído por Frei Peregrino, no dia 8 de setembro de 1936, em Vila da Providência, hoje cidade de Itabi, no estado de Sergipe. No



PODER LEGISLATIVO

Movimento Apostólico de Schoenstatt, baseado na aliança de amor com a Virgem Maria, originário da Alemanha e estabelecido no Brasil desde 1935, o Terço dos Homens começou a partir da iniciativa de um pequeno grupo de homens, que faziam essa oração na rua.

Nos anos seguintes, a prática se expandiu para diversas paróquias, destacando-se sua presença no estado de Pernambuco. Na cidade de Olinda, teve grande repercussão, tornando-se manifestação cada vez mais relevante do Movimento Mãe Rainha Três Vezes Admirável, do Movimento Apostólico de Schoenstatt. Daí surge a denominação de Terço dos Homens Mãe Rainha.

Os grupos do Terço dos Homens continuam crescendo por todo o País. Sua dimensão levou ao surgimento, a partir de 2008, das romarias anuais do Terço dos Homens ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida. São centenas de homens que acorrem a esse evento, provindos de todos os recantos do território nacional.

A oração do Terço dos Homens tem sido para a população católica, momento de contemplação dos Mistérios de Cristo, associado ao louvor e à súplica a Maria, e ainda oportunidade de maior engajamento dos homens na vida litúrgica e pastoral de suas paróquias ou comunidades. Ele tem se mostrado força de transformação de vida e de verdadeiras conversões.

Sua prática está presente em todo o País, já sendo comum encontrar estados e municípios em que sua instituição é comemorada. Diversos estados e municípios já criaram, por lei, os respectivos dias comemorativos.

Ante o exposto, peço apoio dos nobres edis para aprovação desta proposição.

JUNINHO ADILSON

PROJETO DE LEI N.º 14.665

(José Carlos Ferreira Dias)

Institui o Programa “De Volta ao Trabalho”, para a reinserção de idosos no mercado de trabalho, e dispõe sobre a criação do “Banco de Oportunidades”, de cadastro e divulgação de vagas de trabalho.

Art. 1º. É instituído o Programa “De Volta ao Trabalho”, destinado aos munícipes com idade acima de sessenta anos, objetivando estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

§ 1º. O Programa é composto por um conjunto de políticas públicas dirigidas à:

I – reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada;

II – intermediação entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor, interessados e Poder Público, para as vagas disponíveis no mercado;

III – capacitação, reciclagem e requalificação profissional;

IV – desenvolvimento de alternativas que permitam ao idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela.

§ 2º. Nenhum idoso, no âmbito do Programa, será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, ou atentado aos seus direitos, por ação ou omissão.

§ 3º. Para os fins desta lei, é considerada atividade não remunerada aquela prestada, de forma voluntária, por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerado, capaz de subsidiar a operacionalização da reinserção dessa população à atividade laboral em nível local;

II – reduzir o preconceito de idade tanto no ato de contratação do trabalhador como no ambiente de trabalho;

III – promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social;

IV – promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho, remunerado ou não remunerado;

V – oferecer orientação e apoio psicológico aos idosos, visando a superação de barreiras e o fortalecimento da autoestima;

VI – ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas de trabalho disponibilizadas na rede de organizações sem fins lucrativos conveniadas a algum órgão municipal;

VII – reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;

VIII – reduzir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;

IX – promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

X – proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho;

XI – incentivar a promoção de vagas para atividades não remuneradas destinadas aos idosos a serem cadastrados pelo Município;

XII – cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 3º. Este Programa poderá integrar eventual Banco de Oportunidades do Município, cujo objetivo é servir como base de dados da Prefeitura, com as seguintes finalidades específicas:

I – cadastrar empresas e órgãos, públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejem participar do Programa;

II – divulgar, nas unidades administrativas da Prefeitura de Jundiaí, e em plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas de atividades remuneradas e não remuneradas, disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas;

III – receber, da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagas que estiverem disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como requisitos, ocupação, remuneração, tempo e período de trabalho;

IV – cadastrar pessoas idosas interessadas em se recolocar no mercado de trabalho, em conjunto com o órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos;

V – disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos de formação, capacitação ou reciclagem profissional, disponíveis no âmbito do Programa.

Art. 4º. As vagas não remuneradas cadastradas deverão ser previamente avaliadas pelo órgão municipal responsável pela assistência social, de acordo com critérios estabelecidos pelo próprio órgão, antes de serem disponibilizadas ao público.

Parágrafo único. Todas as oportunidades de trabalho cadastradas, remuneradas ou não, deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.

Art. 5º. Para a oferta dos serviços de que dispõe esta lei, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo, visando à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos do presente programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei



PODER LEGISLATIVO

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo criar o Programa “De Volta ao Trabalho”, para atendimento dos munícipes com idade acima de sessenta anos, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho. O projeto visa oferecer à população da terceira idade a possibilidade da reinserção no emprego, ao mesmo tempo promovendo a autoestima e a independência econômica desses cidadãos.

É de suma importância reconhecer a experiência e o conhecimento acumulado por essa faixa etária.

Sabemos que muitos idosos têm medo de se apresentarem novamente à competição com os mais jovens. Desta forma, excluem-se voluntariamente do mercado de trabalho na era tecnológica, pensando que somente os mais jovens podem exercer as novas funções, o que não é verdade. O Programa proporcionará novas possibilidades para aumentar a relação de comunicação de pessoas da terceira idade com as novas oportunidades de emprego.

O projeto visa:

1. Valorização da Experiência: Os idosos possuem uma bagagem de experiências e habilidades que podem ser extremamente valiosas para o mercado de trabalho. O programa busca valorizar essa experiência, permitindo que os idosos contribuam ativamente para a sociedade e para a economia local;

2. Combate ao Preconceito Etário: A inserção de idosos no mercado de trabalho é uma forma de combater o preconceito etário, promovendo a inclusão e a diversidade nas empresas. O programa incentivará as empresas a reconhecerem o potencial dos trabalhadores mais velhos, contribuindo para uma cultura organizacional mais inclusiva;

3. Melhoria da Qualidade de Vida: A reinserção no mercado de trabalho pode proporcionar aos idosos uma melhoria na qualidade de vida, promovendo não apenas a autonomia financeira, mas também o fortalecimento de laços sociais e a manutenção da saúde mental e física;

4. Apoio à Formação e Capacitação: O programa prevê a oferta de cursos de capacitação e atualização profissional, permitindo que os idosos se adaptem às novas demandas do mercado de trabalho, aumentando suas chances de empregabilidade;

5. Responsabilidade Social: A criação do Programa “De Volta ao Trabalho” demonstra o compromisso do Município de Jundiaí com a responsabilidade social, promovendo políticas públicas que visem à inclusão e ao bem-estar de todos os cidadãos, independentemente da idade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover a inclusão e a valorização dos idosos em nosso Município.

ZÉ DIAS

PROJETO DE LEI N.º 14.666

(Grupo de Vereadores)

Declara de utilidade pública o NÚCLEO DE ATENDIMENTO E SUPORTE À PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN – TEIA DOWN.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o NÚCLEO DE ATENDIMENTO E SUPORTE À PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN – TEIA DOWN, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública o NÚCLEO DE ATENDIMENTO E SUPORTE À PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN – TEIA DOWN, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como se pode constatar pela documentação que segue anexada –, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

GRUPO DE VEREADORES

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
CARLA BASILIO
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO
JOÃO VICTOR RAMOS
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
LEANDRO JERONIMO BASSON
MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
MARIANA CERGOLI JANEIRO
PAULO SERGIO MARTINS
QUÉZIA DOANE DE LUCCA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 882

(Carla Basílio, Mariana Cergoli Janeiro e Quézia Doane de Lucca)
Altera o Regimento Interno para incluir a violência política de gênero como possibilidade para cassação de mandato de parlamentar.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 (...)

(...)

IV – assediar, humilhar, perseguir, ou ameaçar, por qualquer meio, vereadora no exercício de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação em razão de sua condição de mulher, cor, raça, ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar o desempenho de seu mandato eletivo.” (NR).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Não é de hoje que as mulheres, que ousam ingressar na vida política, sofrem ataques e violências cotidianas. O Legislativo Federal, atento a essas condutas repugnantes, editou a Lei nº. 14.192, de 04 de agosto de 2021, visando combater a violência política contra a mulher. Dispõe a citada lei:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, nos espaços e de atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas, e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais e dispõe sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral.

Art. 2º Serão garantidos os direitos de participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas.

Parágrafo único. As autoridades competentes priorizarão o imediato exercício do direito violado, conferindo especial importância às declarações da vítima e aos elementos indiciários.

Art. 3º Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão, com a finalidade de impedir, obstaculizar, ou restringir os direitos políticos da mulher.

Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.”

A norma em questão, além de conceituar um tipo de violência sofrida no cotidiano de muitas parlamentares, candidatas e ocupantes de cargos eletivos e outras funções públicas, tipificou o crime no Código Eleitoral, sendo o mesmo passível de reclusão:

“Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.”

O combate às práticas de violência política de gênero não deve

**PODER LEGISLATIVO**

passar apenas pela sua criminalização, mas, também, pela construção de uma nova cultura que não tenha a misoginia, o machismo, o menosprezo, ou a discriminação, à condição de mulher, ou à sua cor, raça ou etnia, como pilar de sustentação para impedir, ou dificultar, o desempenho de direitos políticos das mulheres.

Neste sentido, é preciso que também o Legislativo Municipal de nossa cidade, utilizando-se dos instrumentos normativos dos quais dispõe, e a exemplo da iniciativa de outros legislativos municipais brasileiros, trate da violência política de gênero com a seriedade devida e expressando a sua repulsa com a inserção, no seu Regimento Interno, dessa conduta nefasta, dentre as já citadas no artigo 13.

Lembrando ainda que, nesta 19ª Legislatura, a cidade de Jundiá deu um importante passo ao eleger e reeleger três mulheres vereadoras. Claro que ainda é pouco. A nossa Casa de Leis deve se transformar, cada vez mais, num espaço de representatividade de nossa população. E, de acordo com o censo de 2022, Jundiá possui mais habitantes do sexo feminino do que do masculino. Então, natural e justo que as mulheres de Jundiá estejam representadas por mais mulheres, na Câmara Municipal.

Portanto, esse projeto visa atender o presente, prevendo o tratamento igualitário entre as mulheres e homens, parlamentares da Câmara Municipal de Jundiá, mas, também, mira num futuro sonhado e esperado, quando mais e mais mulheres ocuparão as cadeiras deste legislativo, com a tranquila certeza de que, aqui, nesta Casa de Leis, elas serão bem-vindas e tratadas, pelos nobres colegas do sexo masculino, com todo o respeito e dignidade.

Para que isso ocorra, cabe a esta Casa Legislativa fazer a sua parte e, por isso, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de resolução.

CARLA BASÍLIO
MARIANA JANEIRO
QUÉZIA DE LUCCA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 883

(Adriano Santana dos Santos)

Altera o Regimento Interno para criar o Diploma 'Maria de Lourdes Guarda', destinado a pessoas com deficiência, doenças raras ou outras condições que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação, e que tenham atuação destacada na promoção da inclusão, da acessibilidade ou de causas que contribuam para sociedade.

Art. 1º. O art. 191 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 191. (...)

(...)

(inciso) – Diploma "Maria de Lourdes Guarda", destinado a pessoas com deficiência, doenças raras ou outras condições que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação, e que tenham atuação destacada na promoção da inclusão, da acessibilidade ou de causas que contribuam para sociedade."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com grande satisfação, tenho a honra de propor este projeto de resolução para alterar o Regimento Interno desta Casa e criar o Diploma "Maria de Lourdes Guarda". A honraria será destinada a pessoas com deficiência, doenças raras ou outras condições que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação e que tenham atuação destacada na promoção da inclusão, da acessibilidade ou de causas que contribuam para a sociedade.

Também tive a honra de propor a denominação do Estúdio da TV Câmara de Jundiá em homenagem ao Sr. Germano Luiz Gonçalves, fundador da Associação e Clube de Surdos de Jundiá e pioneiro na difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras em nossa cidade. Nos encontros da vida, fui apresentado à história da Sra. Maria de Lourdes Guarda na Fundação Escola TVTEC e, posteriormente,

reencontrei sua trajetória no Museu da Inclusão, em São Paulo. Seu ativismo me impressionou profundamente e me motivou a esta proposição, que também foi sugerida por uma servidora desta Casa de Leis. A seguir, apresento um breve histórico dessa mulher que foi um exemplo de força, superação e fé.

Maria de Lourdes Guarda nasceu em 22 de novembro de 1926, na cidade de Salto, São Paulo, filha de Innocência Guarda e Júlia Fromer Guarda. Com vocação para o ensino, começou a lecionar no Colégio Congregação das Filhas de São José e sonhava em seguir a vida religiosa. No entanto, um problema na coluna e sucessivos procedimentos cirúrgicos a deixaram paralisada da cintura para baixo e, mais tarde, a mantiveram acamada, mudando completamente o rumo de sua vida.

Diante dessa realidade, encontrou forças na fé e na resiliência. Imobilizada, sustentava-se confeccionando tricô e bordados e transformou seu quarto no hospital em um espaço de acolhimento, onde sua alegria e espiritualidade tocavam a todos que a visitavam. A partir daí, seu envolvimento com a Fraternidade Cristã de Deficientes (FCD) foi decisivo para sua missão. Em 1980, assumiu a coordenação nacional do movimento e, no ano seguinte, começou a viajar pelo Brasil formando grupos de apoio, graças a doações de passagens aéreas. Em 1992, concluiu seu mandato, deixando a FCD consolidada no país.

Maria de Lourdes faleceu em 5 de maio de 1996 e foi sepultada no Cemitério da Saudade, em Salto. Sua história de fé e ativismo pela valorização da vida e das pessoas com deficiência permaneceu viva. Em 2011, seus restos mortais foram transferidos para a Paróquia Nossa Senhora do Monte Serrat, em uma cerimônia conduzida pelo bispo Dom Vicente Costa. O processo para sua beatificação, iniciado em 2008 com autorização da Diocese de Jundiá, teve sua documentação enviada ao Dicastério para as Causas dos Santos em 2021.

Sua trajetória está registrada no Museu da Inclusão de São Paulo, com um vídeo disponível no link: <https://www.facebook.com/watch/?v=387359655569333>. Além disso, sua história foi eternizada no livro Um Quarto com Vista para o Mundo, de Margarida Oliva e Guilherme Salgado Rocha, publicado pela Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência. Seu legado continua sendo um exemplo de amor e dedicação, tanto para a comunidade cristã quanto para aqueles que lutam pelos direitos das pessoas com deficiência.

Por tudo que foi exposto e com o objetivo de combater o capacitismo e dar destaque às pessoas que fazem a diferença, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de resolução.

DIKA XIQUE XIQUE

MOÇÃO N.º 39

APOIO ao Projeto de Lei nº 5.173 de 2023, de autoria do Senador Romário de Souza Faria (PL/RJ), que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele.

A conscientização a respeito da Mielomeningocele evitará prejuízos a futuras mães e seus bebês. Embora não exista comprovação do motivo da doença, algumas pesquisas sugerem que genes, diabetes materno, certos medicamentos e nutrição podem ter um papel importante.

Muitos casos dessa condição podem ser evitados através de alimentação saudável, principalmente com a suplementação do ácido fólico durante a gestação, o que ajuda a reduzir o risco de problemas no tubo neural.

A divulgação é a melhor forma de colaborar para o acesso a tratamentos e serviços. O dia nacional de conscientização é uma medida fundamental para ampliar o conhecimento da sociedade e incentivar políticas públicas voltadas à prevenção e reabilitação, além de fortalecer o apoio às pessoas com mielomeningocele e suas famílias.

Reconhecemos a importância do Projeto de Lei nº 5.173, de autoria do Senador Romário, que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de outubro. Considerando a relevância do tema manifestamos nosso total apoio à sua aprovação.

Reforçamos a necessidade da aprovação do referido projeto de lei, que representa um avanço significativo na promoção da inclusão, acesso à saúde e direitos das pessoas com deficiência. Acreditamos que a implementação dessa data no calendário oficial do país contribuirá para ampliar o debate sobre o tema, estimulando pesquisas, programas de apoio e campanhas informativas sobre a



PODER LEGISLATIVO

mielomeningocele.

Diante do exposto, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 5.173, de 2023 de autoria do Senador Romário (PL/RJ) que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele, dando-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2025.

QUÉZIA DE LUCCA

MOÇÃO N.º 40

REPÚDIO à decisão do Conselho Universitário da UNICAMP que aprovou por unanimidade a criação de cotas para pessoas trans, travestis e não-binárias no vestibular para os cursos de graduação.

A adoção de cotas para pessoas trans, travestis e não-binárias nos vestibulares para cursos de graduação é uma medida que gera intensos debates e merece uma análise criteriosa. Embora o objetivo dessas políticas seja promover a inclusão e reduzir desigualdades, sua implementação pode trazer problemas que precisam ser considerados.

Primeiramente, o sistema de cotas deve priorizar critérios socioeconômicos e educacionais amplos, garantindo que os benefícios sejam concedidos com base na vulnerabilidade social e não exclusivamente na identidade de gênero. Há inúmeras pessoas em situação de vulnerabilidade, independentemente de sua identidade de gênero, e criar uma categoria específica para pessoas trans pode desconsiderar outros grupos igualmente necessitados.

Portanto, em vez de cotas específicas para pessoas trans, travestis e não-binárias, é mais eficaz fortalecer políticas que beneficiem toda a população em situação de vulnerabilidade, independentemente de identidade de gênero. A busca por igualdade deve passar por soluções estruturais, garantindo que todos tenham as mesmas condições de acesso ao ensino superior com base em critérios objetivos e justos.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO à decisão do Conselho Universitário da UNICAMP que aprovou por unanimidade a criação de cotas para pessoas trans, travestis e não-binárias no vestibular para os cursos de graduação.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Conselho Universitário da Universidade Estadual de Campinas;
2. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
3. Ministério da Educação (MEC).

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2025.

RODRIGO ALBINO

MOÇÃO N.º 41

APELO ao Congresso Nacional pela aprovação do PL 1.087/25, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a legislação do imposto sobre a renda para, entre outras medidas, elevar a isenção do imposto de renda para rendimentos de até R\$ 5 mil mensais a partir de 2026.

Considerando que a desigualdade social no Brasil é um dos maiores desafios enfrentados pela população, especialmente pelos cidadãos com menores rendimentos, que são impactados de forma significativa pela carga tributária, afetando diretamente sua qualidade de vida;

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.087/25, de autoria do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, propõe o aumento do limite de isenção do Imposto de Renda para quem recebe até R\$ 5 mil por mês, a partir de 2026, beneficiando milhões de trabalhadores que atualmente enfrentam dificuldades econômicas e sociais;

Considerando que o governo federal, ao propor essa medida, visa aliviar a carga tributária sobre a população mais vulnerável, garantindo mais justiça fiscal e promovendo uma distribuição de renda mais equitativa, sem prejudicar o orçamento público;

Considerando que a proposta do governo também busca compensar a isenção para quem ganha menos, através da elevação da tributação para os cidadãos que recebem acima de R\$ 600 mil por

ano, garantindo que aqueles que possuem maior capacidade contributiva o façam de forma proporcionalmente justa para o sistema tributário nacional;

Considerando que a medida visa beneficiar, de forma direta, cerca de 10 milhões de brasileiros, que não mais precisarão pagar Imposto de Renda, e que, para aqueles que ganham entre R\$ 5 mil e R\$ 7 mil, também haverá descontos menores, mas significativos para o alívio da carga tributária;

Considerando que, segundo as simulações do governo, a medida representará um benefício significativo para professores, trabalhadores de diversos setores e outras categorias da classe trabalhadora, promovendo um efeito positivo no poder de compra e na qualidade de vida dessa população;

Considerando que o Congresso Nacional tem a responsabilidade de discutir e aprovar projetos que promovam a justiça social, a inclusão e a redução das desigualdades, especialmente no que diz respeito à carga tributária sobre as classes mais pobres,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional pela aprovação do PL 1.087/25, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ao Presidente do Senado Federal;
2. Ao Presidente da Câmara dos Deputados;
3. Aos Senadores integrantes das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação;
4. Aos Deputados integrantes das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação;
5. Aos Líderes Partidários, para que acompanhem a tramitação do projeto e assegurem sua aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

MOÇÃO N.º 42

APOIO ao Projeto de Lei nº 374/2025, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que dispõe sobre o incentivo à pesquisa das causas do Transtorno do Espectro Autista (TEA), institui parcerias público-privadas (PPPs), cria o Prêmio Nacional de Pesquisa sobre Autismo, estabelece benefícios fiscais para empresas e instituições que investirem em estudos na área, concede bolsas de estudo para alunos de alto desempenho e autoriza a criação de ação orçamentária específica.

CONSIDERANDO que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) afeta milhares de famílias em todo o país. Sabemos das dificuldades enfrentadas no dia a dia, desde o diagnóstico até o acesso a tratamentos, escolas inclusivas e apoio especializado. Por isso, toda iniciativa que contribua para melhorar a vida das pessoas com autismo merece reconhecimento e apoio;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 374/2025, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, propõe a criação do Programa Nacional de Pesquisa e Prevenção do Autismo (PNPPA). Essa proposta é importante porque estimula pesquisas que podem ajudar a entender melhor as causas do autismo e encontrar formas mais eficazes de garantir atendimento e inclusão;

CONSIDERANDO que além disso, o projeto dá incentivo a parcerias com universidades, institutos de pesquisa e empresas, oferecendo benefícios fiscais para quem investir nessa área. Isso significa mais oportunidades de avanço no conhecimento, o que pode transformar a realidade de muitas famílias;

CONSIDERANDO que apoiamos esta proposta porque acreditamos que o poder público tem o dever de olhar com mais atenção para as pessoas com TEA, promovendo políticas públicas sérias, comprometidas e duradouras. Essa moção é um gesto de respeito, solidariedade e compromisso com a inclusão de verdade,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 374/2025, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que dispõe sobre o incentivo à pesquisa das causas do Transtorno do Espectro Autista (TEA), institui parcerias público-privadas (PPPs), cria o Prêmio Nacional de Pesquisa sobre Autismo, estabelece benefícios fiscais para empresas e instituições que investirem em estudos na área,



PODER LEGISLATIVO

concede bolsas de estudo para alunos de alto desempenho e autoriza a criação de ação orçamentária específica, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Renata Abreu, autora da proposta;
 2. Presidente da Câmara dos Deputados;
 3. Presidente do Senado Federal.
- Sala das Sessões, em 08 de abril de 2025.

DIKA XIQUE XIQUE

MOÇÃO N.º 43

APOIO à Proposta de Emenda à Constituição nº 2/2016, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues (e outros), que altera o art. 6º da Constituição da República, para incluir, dentre os direitos sociais, o direito ao saneamento básico.

Considerando que tramita no Congresso a Proposta de Emenda à Constituição nº 2/2016, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues (e outros), que altera o art. 6º da Constituição da República, para incluir, dentre os direitos sociais, o direito ao saneamento básico;

Considerando que, para a população, especialmente a mais empobrecida, a inclusão do saneamento básico como direito social pode resultar em melhores condições de saúde e qualidade de vida, contribuindo para a redução da incidência de doenças relacionadas à falta de acesso a esse serviço essencial;

Considerando que, para o governo, será necessário desenvolver e implementar políticas públicas mais eficazes e abrangentes para garantir o acesso universal ao saneamento básico, o que poderá exigir investimentos significativos e um planejamento adequado;

Considerando que, para o sistema de saúde, a melhoria nas condições de saneamento pode reduzir a demanda por serviços de saúde relacionados a doenças infecciosas e parasitárias, aliviando a pressão sobre o sistema;

Considerando que, para a sociedade em geral, a proposta pode promover um ambiente mais saudável e sustentável, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do país;

Considerando que, de acordo com o Ranking do Saneamento 2024, do Instituto Trata Brasil, a falta de acesso à água potável afeta quase 32 milhões de pessoas. Além disso, cerca de 90 milhões de brasileiros não têm acesso à coleta de esgoto. O estudo Saneamento e Saúde, do mesmo instituto, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), aponta que a melhoria no saneamento básico poderia reduzir em até 69,1% a taxa de internações após 36 meses;

Considerando que a falta de saneamento básico é responsável por diversas doenças, como febre amarela, hepatite, leptospirose, febre tifoide, além de infecções de pele e olhos. Embora esteja diretamente relacionado ao direito à saúde, o autor da proposta observa que o saneamento frequentemente é negligenciado, o que torna essencial que seja tratado como um direito social fundamental; e

Considerando, por fim, que o tratamento adequado do esgoto doméstico também é crucial para a preservação do meio ambiente. O esgoto não tratado contamina rios, lagos, represas e mares, pois contém excesso de sedimentos e micro-organismos que podem causar doenças, como esquistossomose, leptospirose, cólera e piодermites;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Proposta de Emenda à Constituição n.º 2/2016, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues (e outros), que altera o art. 6º da Constituição da República, para incluir, dentre os direitos sociais, o direito ao saneamento básico, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) e ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2025.

VEREADORA CARLA BASILIO
#agoraéela

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 24 DE ABRIL DE 2025, ÀS 19H00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.516/2025 – HENRIQUE DO

CARDUME – Proíbe a escala de trabalho 6x1 nas contratações realizadas pelo Poder Público Municipal.

Em 12 de março de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "municípe".

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 19H00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.643/2025 – FAOUAZ TAHA – Altera a Lei 10.051/2023, que instituiu o Programa DETOX DIGITAL, de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês, para incluir alertas sobre o "Brain Rot" (cérebro podre).

Em 9 de abril de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "municípe".



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO